MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA/Reitoria
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS– DLC
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS- CLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

(Processo Administrativo n.° 23249.013922.2020-21)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (UASG 158128)/Reitoria, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-441, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2023
Horário: 8h30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por grupo
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra prestados nas instalações físicas e mobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), constituído pela Reitoria, *Campi* Avançados: Carolina, Rosário e Porto Franco, Centros de Referência: Centro de Referência Tecnológica - CERTEC, Centro de Pesquisa Avançada em Ciências Ambientais - Itapiracó, Centro de Referência Educacional - Mirinzal, Centro de Referência Educacional - Vitorino Freire, Centro de Referência Educacional - Colinas e os seguintes *Campi*: Açailândia, Alcântara, Araioses, Bacabal, Barreirinhas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, São Luís - Centro Histórico, Coelho Neto, Grajaú, Itapecuru Mirim, Imperatriz, São Luís - Maracanã, São Luís - Monte Castelo, Presidente Dutra, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos, São José de Ribamar, São Raimundo das Mangabeiras, Timon, Viana e Zé Doca, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pelo Instituto no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário: correspondente ao valor mensal do posto; Quantidade: nº de postos x tempo de duração do contrato (12 meses); Valor Total: Valor unitário x Quantidade;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.1.1 Para a elaboração da proposta, devem os licitantes utilizar convenções vigentes na data da publicação do Edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.1.3 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.1.4 Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023; Número de Registro MA000087/2023 (Abrange o município de São Luís/MA) e Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023; Número de Registro MA000081/2023 (Abrange os demais municípios).

8.4.4.1.4.1 Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado do MA.

8.4.4.1.5 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se

firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

9.11.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

9.11.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados ou 50% da área total por Grupo (s)/Polo (s) que apresentou proposta.

9.11.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

9.11.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017.

9.11.10. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (s) diego.lima@ifma.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, seção Protocolo. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17h59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

25.12.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

ANEXOS DISPONÍVEIS NO DRIVE/URL:

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1CFL-ziF8vYz9nmUy9rP3zbyos3VL73Ag

São Luís/MA, 30 de junho de 2023.

Lucimeire Amorim Castro
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - 158128
PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.° 23249.013922.2020-21)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prestados nas instalações físicas e mobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), constituído pela Reitoria, Campi Avançados: Carolina, Rosário e Porto Franco, Centros de Referência: Centro de Referência Tecnológica - CERTEC, Centro de Pesquisa Avançada em Ciências Ambientais - Itapiracó, Centro de Referência Educacional - Mirinzal, Centro de Referência Educacional - Vitorino Freire, Centro de Referência Educacional - Colinas e os seguintes Campi: Açailândia, Alcântara, Araioses, Bacabal, Barreirinhas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, São Luís - Centro Histórico, Coelho Neto, Grajaú, Itapecuru Mirim, Imperatriz, São Luís - Maracanã, São Luís - Monte Castelo, Presidente Dutra, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos, São José de Ribamar, São Raimundo das Mangabeiras, Timon, Viana e Zé Doca que o compõem, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pelo Instituto no Maranhão, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, por meio de registro de preços, conforme especificações estimadas neste Termo de Referência:

SRP	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Vide item 7	Termo de Contrato	Por Grupo

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Gerenciador

Nome	UASG
Reitoria	158128
Campus Avançado Carolina	
Campus Avançado Rosário	
Campus Avançado Porto Franco	
Centro de Referência Tecnológica - CERTEC	
Centro de Pesquisa Avançada em Ciências Ambientais - Itapiracó	
Centro de Referência Educacional - Mirinzal	

Centro de Referência Educacional - Colinas	
Centro de Referência Educacional - Vitorino Freire	

Participantes:

Nome	UASG
Campus Açailândia	158295
Campus Alcântara	158292
Campus Araioses	154858
Campus Bacabal	158297
Campus Barreirinhas	158285
Campus Barra do Corda	158284
Campus Buriticupu	158283
Campus Caxias	158456
Campus São Luís - Centro Histórico	158288
Campus Coelho Neto	158455
Campus Codó	158293
Campus Grajaú	154854
Campus Itapecuru Mirim	154857
Campus Imperatriz	158294
Campus São Luís - Maracanã	158276
Campus São Luís - Monte Castelo	158286
Campus Presidente Dutra	154860
Campus Pedreiras	154855
Campus Pinheiro	158282
Campus Santa Inês	158290
Campus São João dos Patos	158291
Campus São José de Ribamar	154859
Campus São Raimundo das Mangabeiras	158296
Campus Timon	158457
Campus Viana	154856
Campus Zé Doca	158289

Planilha resumo (a planilha completa encontra-se no drive: https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1CFL-ziF8vYz9nmUy9rP3zbyos3VL73Ag)

Grupo 01 - Metropolitano		
Campus	**Área Total (m^2)**	**Colaboradores**
Reitoria e Itapiracó	29.900,16	5
São Luís - Monte Castelo	212.362,30	44
São Luís - Maracanã	94.621,14	18
São Luís - Centro Histórico / Casarão	22.910,85	4
São Luís - Centro Histórico / Itaqui-Bacanga	10.265,10	2
CERTEC	18.519,74	3
Rosário	22.342,40	4
São José de Ribamar	30.496,28	6
	441.417,98	**86**

OBS: O Campus São Luís – Centro Histórico possui mais de uma edificação acima explicitadas

Grupo 02 - Central		
Campus	**Área Total (m^2)**	**Colaboradores**
Bacabal	39.622,94	8
Itapecuru Mirim	26.479,93	5
Pedreiras	40.931	8
Santa Inês	72.973,62	11
CRE Vitorino Freire	23.136,99	4
Zé Doca	52.158,22	9
	255.302,76	**45**

Grupo 03 - Baixada		
Campus	**Área Total (m^2)**	**Colaboradores**
Alcântara	18.196,60	3
Barreirinhas	34.220,48	7
CRE Mirinzal	25.917,54	4
Pinheiro	54.439,30	10
Viana	35.984,30	7
	168.758,22	**31**

Grupo 04 - Tocantino		
Campus	**Área Total (m^2)**	**Colaboradores**
Açailândia	44.139,54	8
Buriticupu	33.565,31	7
Carolina	25.814,39	5
Imperatriz	84.772,20	15
Porto Franco	26.685,52	5
	214.976,96	**40**

Grupo 05 - Cocais		
Campus	**Área Total (m^2)**	**Colaboradores**
Araioses	37.366,16	7
Caxias	77.111,63	13
Codó	75.239,25	15
Coelho Neto	47.419,09	9
Timon	42.825	9
	279.961,62	**53**

Grupo 06 - Sul do Maranhão

Campus	Área Total (m^2)	Colaboradores
Barra do Corda	50.467,87	10
CRE Colinas	24.460,34	4
Grajaú	44.786,29	9
São João dos Patos	24.413,81	5
São Raimundo das Mangabeiras	49.834,67	10
Presidente Dutra	46.065,02	8
	240.028,00	**46**

GRUPO 01 - POLO METROPOLITANO

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M^2)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
REITORIA E INTAPIRACÓ									
1	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó. Com insalubridade.	158128	m^2	299,46	299	3588	19,55	R$ 5.845,45	R$ 70.145,40
2	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	101,92	102	1224	19,55	R$ 1.994,10	R$ 23.929,20
3	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	3,19	3	36	19,55	R$ 58,65	R$ 703,80
4	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	1.598,45	1598	19176	5,87	R$ 9.380,26	R$ 112.563,12
5	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	1.260,96	1261	15132	5,87	R$ 7.402,07	R$ 88.824,84

6	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	310,78	311	3732	2,95	R$ 917,45	R$ 11.009,40
7	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	9,64	10	120	3,91	R$ 39,10	R$ 469,20
8	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	497,02	497	5964	3,91	R$ 1.943,27	R$ 23.319,24
9	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	51,77	52	624	1,96	R$ 101,92	R$ 1.223,04
10	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	291,48	291	3492	1,47	R$ 427,77	R$ 5.133,24
11	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	1.386,16	1386	16632	0,39	R$ 540,54	R$ 6.486,48
12	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	4.353,10	4353	52236	0,13	R$ 565,89	R$ 6.790,68

13	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	804,86	805	9660	1,40	R$ 1.127,00	R$ 13.524,00
14	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	169,54	170	2040	1,53	R$ 260,10	R$ 3.121,20
TOTAL REITORIA E ITAPIRACÓ								**R$ 30.603,57**	**R$ 367.242,84**
CERTEC									
15	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Centro de Referência Tecnológico - CERTEC.	158128	m^2	88,64	89	1068	R$ 17,47	R$ 1.554,83	R$ 18.657,96
16	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	1.959,67	1960	23520	R$ 5,24	R$ 10.270,40	R$ 123.244,80
17	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	653,85	654	7848	R$ 5,24	R$ 3.426,96	R$ 41.123,52

18	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	373,53	374	4488	R$ 2,63	R$ 983,62	R$ 11.803,44
19	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	521,76	522	6264	R$ 3,49	R$ 1.821,78	R$ 21.861,36
20	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	3.114,88	3115	37380	R$ 0,12	R$ 373,80	R$ 4.485,60
21	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	492,02	492	5904	R$ 1,25	R$ 615,00	R$ 7.380,00
TOTAL CERTEC								**R$ 19.046,39**	**R$ 228.556,68**
MONTE CASTELO									
22	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo. Com insalubridade.	158286	m^2	1.378,62	1.379,00	16548	R$ 16,31	R$ 22.491,49	R$ 269.897,88
23	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2),		m^2	680,22	680	8160	R$ 16,31	R$ 11.090,80	R$ 133.089,60

	produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.								
24	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo		m^2	614,21	614	7368	R$ 6,14	R$ 3.769,96	R$ 45.239,52
25	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	5.122,09	5122	61464	R$ 4,89	R$ 25.046,58	R$ 300.558,96
26	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	23.609,73	23610	283320	R$ 4,89	R$ 115.452,90	R$ 1.385.434,80
27	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	3.693,05	3693	44316	R$ 2,46	R$ 9.084,78	R$ 109.017,36
28	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	1.549,14	1549	18588	R$ 3,26	R$ 5.049,74	R$ 60.596,88
29	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2)		m^2	6.282,14	6282	75384	R$ 3,26	R$ 20.479,32	R$ 245.751,84

	produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.								
30	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo		m^2	20,81	21	252	R$ 1,64	R$ 34,44	R$ 413,28
31	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	415,79	416	4992	R$ 1,23	R$ 511,68	R$ 6.140,16
32	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	6.044,87	6045	72540	R$ 0,33	R$ 1.994,85	R$ 23.938,20
33	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	17.861,94	17862	214344	R$ 0,11	R$ 1.964,82	R$ 23.577,84
34	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	461,96	462	5544	R$ 1,17	R$ 540,54	R$ 6.486,48
35	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.		m^2	289,88	290	3480	R$ 1,58	R$ 458,20	R$ 5.498,40

TOTAL MONTE CASTELO								**R$ 217.970,10**	**R$ 2.615.641,20**
CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)									
36	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico. Com insalubridade.	158288	m^2	233,01	233	2796	R$ 17,36	R$ 4.044,88	R$ 48.538,56
37	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	3,58	4	48	R$ 17,36	R$ 69,44	R$ 833,28
38	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	35	35	420	R$ 6,54	R$ 228,90	R$ 2.746,80
39	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	758,86	759	9108	R$ 5,21	R$ 3.954,39	R$ 47.452,68
40	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	1.727,72	1728	20736	R$ 5,21	R$ 9.002,88	R$ 108.034,56

41	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	1.499,58	1500	18000	R$ 3,47	R$ 5.205,00	R$ 62.460,00
42	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	61,37	61	732	R$ 1,31	R$ 79,91	R$ 958,92
43	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	690,82	691	8292	R$ 1,24	R$ 856,84	R$ 10.282,08
TOTAL CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)								**R$ 23.442,24**	**R$ 281.306,88**
CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA									
44	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB. Com insalubridade.	158288	m^2	131,55	132	1584	R$ 18,18	R$ 2.399,76	R$ 28.797,12
45	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	219,39	219	2628	R$ 5,45	R$ 1.193,55	R$ 14.322,60
46	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos		m^2	533,52	534	6408	R$ 5,45	R$ 2.910,30	R$ 34.923,60

	serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.								
47	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	947,16	947	11364	R$ 3,64	R$ 3.447,08	R$ 41.364,96
48	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	5,47	5	60	R$ 1,37	R$ 6,85	R$ 82,20
49	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	996,7	997	11964	R$ 0,12	R$ 119,64	R$ 1.435,68
50	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	337,28	337	4044	R$ 1,30	R$ 438,10	R$ 5.257,20
TOTAL CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA								**R$ 10.515,28**	**R$ 126.183,36**
MARACANÃ									
51	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos	158276	m^2	701,46	701	8412	R$ 17,29	R$ 12.120,29	R$ 145.443,48

	serviços no Campus São Luis Maracanã. Com insalubridade.								
52	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	317,1	317	3804	R$ 17,29	R$ 5.480,93	R$ 65.771,16
53	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	285,54	286	3432	R$ 17,29	R$ 4.944,94	R$ 59.339,28
54	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	167	167	2004	R$ 6,51	R$ 1.087,17	R$ 13.046,04
55	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	2.584,07	2584	31008	R$ 5,19	R$ 13.410,96	R$ 160.931,52
56	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	3.455,40	3455	41460	R$ 5,19	R$ 17.931,45	R$ 215.177,40
57	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade		m^2	1.353,20	1353	16236	R$ 2,60	R$ 3.517,80	R$ 42.213,60

	mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.								
58	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	3.690,18	3690	44280	R$ 3,46	R$ 12.767,40	R$ 153.208,80
59	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	5.263,77	5264	63168	R$ 1,74	R$ 9.159,36	R$ 109.912,32
60	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	708,76	709	8508	R$ 1,30	R$ 921,70	R$ 11.060,40
61	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	5.460,55	5461	65532	R$ 0,35	R$ 1.911,35	R$ 22.936,20
62	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.		m^2	41.426,46	41426	497112	R$ 0,12	R$ 4.971,12	R$ 59.653,44
63	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1),		m^2	7.000,00	7000	84000	R$ 1,24	R$ 8.680,00	R$ 104.160,00

	produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.								
TOTAL CAMPUS MARACANÃ								**R$ 96.904,47**	**R$ 1.162.853,64**
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR									
64	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar. Com insalubridade.	154859	m^2	308,88	309	3708	R$ 17,33	R$ 5.354,97	R$ 64.259,64
65	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	197,46	197	2364	R$ 17,33	R$ 3.414,01	R$ 40.968,12
66	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	50,95	51	612	R$ 17,33	R$ 883,83	R$ 10.605,96
67	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	324,7	325	3900	R$ 6,53	R$ 2.122,25	R$ 25.467,00
68	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	986,67	987	11844	R$ 5,20	R$ 5.132,40	R$ 61.588,80

69	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	1.770,90	1771	21252	R$ 5,20	R$ 9.209,20	R$ 110.510,40
70	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	369,18	369	4428	R$ 2,61	R$ 963,09	R$ 11.557,08
71	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	50,34	50	600	R$ 3,47	R$ 173,50	R$ 2.082,00
72	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	636,8	637	7644	R$ 3,47	R$ 2.210,39	R$ 26.524,68
73	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	69,54	70	840	R$ 1,31	R$ 91,70	R$ 1.100,40
74	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	1.049,48	1049	12588	R$ 0,35	R$ 367,15	R$ 4.405,80

75	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	3.722,00	3722	44664	R$ 0,12	R$ 446,64	R$ 5.359,68
76	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	678,96	679	8148	R$ 1,24	R$ 841,96	R$ 10.103,52
77	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,36	R$ 88,40	R$ 1.060,80
TOTAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR								**R$ 31.299,49**	**R$ 375.593,88**
ROSÁRIO									
78	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário. Com insalubridade.	158128	m^2	312,33	312	3744	R$ 17,73	R$ 5.531,76	R$ 66.381,12
79	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	46,86	47	564	R$ 17,73	R$ 833,31	R$ 9.999,72
80	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	33,99	34	408	R$ 17,73	R$ 602,82	R$ 7.233,84

81	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	59,31	59	708	R$ 6,68	R$ 394,12	R$ 4.729,44
82	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	584,6	585	7020	R$ 5,32	R$ 3.112,20	R$ 37.346,40
83	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	1.536,00	1536	18432	R$ 5,32	R$ 8.171,52	R$ 98.058,24
84	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	187,34	187	2244	R$ 2,67	R$ 499,29	R$ 5.991,48
85	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	231,07	231	2772	R$ 3,55	R$ 820,05	R$ 9.840,60
86	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	417,24	417	5004	R$ 3,55	R$ 1.480,35	R$ 17.764,20

87	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	316,91	317	3804	R$ 1,78	R$ 564,26	R$ 6.771,12
88	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	9,08	9	108	R$ 1,34	R$ 12,06	R$ 144,72
89	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	140	140	1680	R$ 0,36	R$ 50,40	R$ 604,80
90	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	1.545,00	1545	18540	R$ 0,12	R$ 185,40	R$ 2.224,80
91	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	503,94	504	6048	R$ 1,27	R$ 640,08	R$ 7.680,96
92	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	50,4	50	600	R$ 1,39	R$ 69,50	R$ 834,00
TOTAL ROSÁRIO								**R$ 22.967,12**	**R$ 275.605,44**
TOTAL GRUPO 01									**R$ 5.432.983,92**

GRUPO 02 - POLO CENTRAL									
Item	**Descrição**	**UASG**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2 Mensal)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
BACABAL									
93	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal. Com insalubridade.	158297	m^2	628,68	629	7548	R$ 16,41	R$ 10.321,89	R$ 123.862,68
94	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	2,4	2	24	R$ 16,41	R$ 32,82	R$ 393,84
95	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	375,72	376	4512	R$ 6,18	R$ 2.323,68	R$ 27.884,16
96	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	375,72	376	4512	R$ 4,92	R$ 1.849,92	R$ 22.199,04
97	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	2.776,14	2776	33312	R$ 4,92	R$ 13.657,92	R$ 163.895,04

98	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	1.437,92	1438	17256	R$ 2,47	R$ 3.551,86	R$ 42.622,32
99	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	359,28	359	4308	R$ 3,28	R$ 1.177,52	R$ 14.130,24
100	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	1.263,40	1263	15156	R$ 3,28	R$ 4.142,64	R$ 49.711,68
101	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	703,05	703	8436	R$ 1,65	R$ 1.159,95	R$ 13.919,40
102	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	67,5	68	816	R$ 1,24	R$ 84,32	R$ 1.011,84
103	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	14,17	14	168	R$ 0,33	R$ 4,62	R$ 55,44

104	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	9.589,85	9590	115080	R$ 0,11	R$ 1.054,90	R$ 12.658,80
105	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	918,51	919	11028	R$ 1,18	R$ 1.084,42	R$ 13.013,04
106	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m^2	193,71	194	2328	R$ 1,29	R$ 250,26	R$ 3.003,12
TOTAL BACABAL								**R$ 40.696,72**	**R$ 488.360,64**
ITAPECURU									
107	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru. Com insalubridade.	154857	m^2	308,88	309	3708	R$ 16,91	R$ 5.225,19	R$ 62.702,28
108	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	50,42	50	600	R$ 16,91	R$ 845,50	R$ 10.146,00
109	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	196,42	196	2352	R$ 16,91	R$ 3.314,36	R$ 39.772,32

110	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	183,42	183	2196	R$ 6,37	R$ 1.165,71	R$ 13.988,52
111	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	438,33	438	5256	R$ 5,07	R$ 2.220,66	R$ 26.647,92
112	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	1.648,80	1649	19788	R$ 5,07	R$ 8.360,43	R$ 100.325,16
113	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	1.075,87	1076	12912	R$ 2,55	R$ 2.743,80	R$ 32.925,60
114	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	404,29	404	4848	R$ 3,38	R$ 1.365,52	R$ 16.386,24
115	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	64,35	64	768	R$ 1,27	R$ 81,28	R$ 975,36

116	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	1.943,48	1943	23316	R$ 0,34	R$ 660,62	R$ 7.927,44
117	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	2.690,00	2690	32280	R$ 0,11	R$ 295,90	R$ 3.550,80
118	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	678,96	679	8148	R$ 1,21	R$ 821,59	R$ 9.859,08
119	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,33	R$ 86,45	R$ 1.037,40
TOTAL ITAPECURU								**R$ 27.187,01**	**R$ 326.244,12**
PEDREIRAS									
120	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras. Com insalubridade.	154855	m^2	620,73	621	7452	R$ 16,47	R$ 10.227,87	R$ 122.734,44
121	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	95,36	95	1140	R$ 16,47	R$ 1.564,65	R$ 18.775,80

122	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	91,71	92	1104	R$ 6,20	R$ 570,40	R$ 6.844,80
123	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	518,62	519	6228	R$ 4,94	R$ 2.563,86	R$ 30.766,32
124	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	4.669,14	4669	56028	R$ 4,94	R$ 23.064,86	R$ 276.778,32
125	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	5,19	5	60	R$ 2,48	R$ 12,40	R$ 148,80
126	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	636,8	637	7644	R$ 3,29	R$ 2.095,73	R$ 25.148,76
127	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	64,35	64	768	R$ 1,24	R$ 79,36	R$ 952,32

128	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	2.013,48	2013	24156	R$ 0,33	R$ 664,29	R$ 7.971,48
129	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	2.690,00	2690	32280	R$ 0,11	R$ 295,90	R$ 3.550,80
130	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	678,96	679	8148	R$ 1,18	R$ 801,22	R$ 9.614,64
131	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,29	R$ 83,85	R$ 1.006,20
TOTAL ITAPECURU								**R$ 42.024,39**	**R$ 504.292,68**
SANTA INÊS									
132	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês. Com insalubridade.	158290	m^2	639,3	639	7668	R$ 19,18	R$ 12.256,02	R$ 147.072,24
133	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	151,58	152	1824	R$ 19,18	R$ 2.915,36	R$ 34.984,32

134	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	53,97	54	648	R$ 7,22	R$ 389,88	R$ 4.678,56
135	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	1.416,70	1417	17004	R$ 5,75	R$ 8.147,75	R$ 97.773,00
136	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	5.616,24	5616	67392	R$ 5,75	R$ 32.292,00	R$ 387.504,00
137	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	295,94	296	3552	R$ 2,89	R$ 855,44	R$ 10.265,28
138	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	848,22	848	10176	R$ 3,84	R$ 3.256,32	R$ 39.075,84
139	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	2.360,82	2361	28332	R$ 3,84	R$ 9.066,24	R$ 108.794,88

140	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	94,91	95	1140	R$ 1,44	R$ 136,80	R$ 1.641,60
141	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	6.895,00	6895	82740	R$ 0,39	R$ 2.689,05	R$ 32.268,60
142	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	8.054,13	8054	96648	R$ 0,13	R$ 1.047,02	R$ 12.564,24
143	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	836,42	836	10032	R$ 1,38	R$ 1.153,68	R$ 13.844,16
144	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	273,72	274	3288	R$ 1,50	R$ 411,00	R$ 4.932,00
TOTAL SANTA INÊS								**R$ 74.616,56**	**R$ 895.398,72**
VITORINO FREIRE									
145	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire. Com insalubridade.	158128	m^2	240,36	240	2880	R$ 18,53	R$ 4.447,20	R$ 53.366,40

146	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	90,32	90	1080	R$ 18,53	R$ 1.667,70	R$ 20.012,40
147	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	105	105	1260	R$ 6,98	R$ 732,90	R$ 8.794,80
148	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	528,67	529	6348	R$ 5,56	R$ 2.941,24	R$ 35.294,88
149	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	1.385,37	1385	16620	R$ 5,56	R$ 7.700,60	R$ 92.407,20
150	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	456,21	456	5472	R$ 3,71	R$ 1.691,76	R$ 20.301,12
151	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	497,02	497	5964	R$ 3,71	R$ 1.843,87	R$ 22.126,44

152	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	3.576,17	3576	42912	R$ 0,37	R$ 1.323,12	R$ 15.877,44
153	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	5.593,78	5594	67128	R$ 0,12	R$ 671,28	R$ 8.055,36
154	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	446,76	447	5364	R$ 1,33	R$ 594,51	R$ 7.134,12
TOTAL VITORINO FREIRE								**R$ 23.614,18**	**R$ 283.370,16**
ZÉ DOCA									
155	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca. Com insalubridade.	158290	m^2	490,98	491	5892	R$ 18,09	R$ 8.882,19	R$ 106.586,28
156	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	112,26	112	1344	R$ 18,09	R$ 2.026,08	R$ 24.312,96
157	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	8,54	9	108	R$ 18,09	R$ 162,81	R$ 1.953,72

158	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	354,09	354	4248	R$ 6,81	R$ 2.410,74	R$ 28.928,88
159	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	305,84	306	3672	R$ 5,43	R$ 1.661,58	R$ 19.938,96
160	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	3.507,63	3508	42096	R$ 5,43	R$ 19.048,44	R$ 228.581,28
161	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	714,97	715	8580	R$ 2,73	R$ 1.951,95	R$ 23.423,40
162	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	2.513,74	2514	30168	R$ 3,62	R$ 9.100,68	R$ 109.208,16
163	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	432,95	433	5196	R$ 1,36	R$ 588,88	R$ 7.066,56

164	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	13.754,97	13755	165060	R$ 0,36	R$ 4.951,80	R$ 59.421,60
165	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	2.068,21	2068	24816	R$ 1,30	R$ 2.688,40	R$ 32.260,80
166	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	77,92	78	936	R$ 1,42	R$ 110,76	R$ 1.329,12
TOTAL ZÉ DOCA								**R$ 53.584,31**	**R$ 643.011,72**
TOTAL GRUPO 02									**R$ 3.140.678,04**

GRUPO 03 - POLO BAIXADA

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M^2)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
ALCÂNTARA									
167	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara. Com insalubridade.	158292	m^2	299,52	300	3600	R$ 18,49	R$ 5.547,00	R$ 66.564,00
168	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	103,34	103	1236	R$ 18,49	R$ 1.904,47	R$ 22.853,64
169	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	50,87	51	612	R$ 6,96	R$ 354,96	R$ 4.259,52
170	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	649,19	649	7788	R$ 5,55	R$ 3.601,95	R$ 43.223,40

171	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	763,05	763	9156	R$ 5,55	R$ 4.234,65	R$ 50.815,80
172	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	227,86	228	2736	R$ 2,78	R$ 633,84	R$ 7.606,08
173	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	314,27	314	3768	R$ 3,70	R$ 1.161,80	R$ 13.941,60
174	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	24,18	24	288	R$ 1,39	R$ 33,36	R$ 400,32
175	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	664,32	664	7968	R$ 0,37	R$ 245,68	R$ 2.948,16
176	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	1.480,00	1480	17760	R$ 0,12	R$ 177,60	R$ 2.131,20

177	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	591,4	591	7092	R$ 1,33	R$ 786,03	R$ 9.432,36
178	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	77,8	78	936	R$ 1,45	R$ 113,10	R$ 1.357,20
TOTAL ALCÂNTARA								**R$ 18.794,44**	**R$ 225.533,28**
BARREIRNHAS									
179	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas. Com insalubridade.	158285	m^2	307,98	308	3696	R$ 16,59	R$ 5.109,72	R$ 61.316,64
180	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	102,04	102	1224	R$ 16,59	R$ 1.692,18	R$ 20.306,16
181	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	95,91	96	1152	R$ 16,59	R$ 1.592,64	R$ 19.111,68

182	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	129,88	130	1560	R$ 6,25	R$ 812,50	R$ 9.750,00
183	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	1.646,79	1647	19764	R$ 4,98	R$ 8.202,06	R$ 98.424,72
184	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	1.771,20	1771	21252	R$ 4,98	R$ 8.819,58	R$ 105.834,96
185	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	613,19	613	7356	R$ 3,32	R$ 2.035,16	R$ 24.421,92
186	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	1.373,24	1373	16476	R$ 3,32	R$ 4.558,36	R$ 54.700,32

187	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	237,08	237	2844	R$ 1,25	R$ 296,25	R$ 3.555,00
188	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	995,8	996	11952	R$ 0,33	R$ 328,68	R$ 3.944,16
189	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	5.213,00	5213	62556	R$ 0,11	R$ 573,43	R$ 6.881,16
190	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	690,99	691	8292	R$ 1,19	R$ 822,29	R$ 9.867,48
191	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	228,93	229	2748	R$ 1,30	R$ 297,70	R$ 3.572,40
TOTAL BARREIRINHAS								**R$ 35.140,55**	**R$ 421.686,60**
MIRINZAL									

192	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal. Com insalubridade.	158128	m^2	318,18	318	3816	R$ 18,53	R$ 5.892,54	R$ 70.710,48
193	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	48,84	49	588	R$ 18,53	R$ 907,97	R$ 10.895,64
194	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	128	128	1536	R$ 6,98	R$ 893,44	R$ 10.721,28
195	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	480,9	481	5772	R$ 5,56	R$ 2.674,36	R$ 32.092,32
196	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	1.719,66	1720	20640	R$ 5,56	R$ 9.563,20	R$ 114.758,40
197	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	156,5	157	1884	R$ 2,79	R$ 438,03	R$ 5.256,36

198	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços noCERED Mirinzal.		m^2	870,2	870	10440	R$ 3,71	R$ 3.227,70	R$ 38.732,40
199	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	358,48	358	4296	R$ 1,86	R$ 665,88	R$ 7.990,56
200	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	39,85	40	480	R$ 1,40	R$ 56,00	R$ 672,00
201	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	4.139,42	4139	49668	R$ 0,37	R$ 1.531,43	R$ 18.377,16
202	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços noCERED Mirinzal.		m^2	755,19	755	9060	R$ 0,12	R$ 90,60	R$ 1.087,20
203	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços noCERED Mirinzal.		m^2	503,94	504	6048	R$ 1,33	R$ 670,32	R$ 8.043,84
TOTAL MIRINZAL								**R$ 26.611,47**	**R$ 319.337,64**
PINHEIRO									

204	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro. Com insalubridade.	158282	m^2	381,78	382	4584	R$ 16,82	R$ 6.425,24	R$ 77.102,88
205	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	178,83	179	2148	R$ 16,82	R$ 3.010,78	R$ 36.129,36
206	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	64,6	65	780	R$ 6,34	R$ 412,10	R$ 4.945,20
207	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	85,36	85	1020	R$ 5,05	R$ 429,25	R$ 5.151,00
208	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	6.599,49	6599	79188	R$ 5,05	R$ 33.324,95	R$ 399.899,40
209	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	359,45	359	4308	R$ 2,53	R$ 908,27	R$ 10.899,24

210	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	69,93	70	840	R$ 3,36	R$ 235,20	R$ 2.822,40
211	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	5.226,12	5226	62712	R$ 1,69	R$ 8.831,94	R$ 105.983,28
212	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	40,44	40	480	R$ 1,27	R$ 50,80	R$ 609,60
213	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	1.968,64	1969	23628	R$ 0,34	R$ 669,46	R$ 8.033,52
214	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	793	793	9516	R$ 1,21	R$ 959,53	R$ 11.514,36
TOTAL PINHEIRO								**R$ 55.257,52**	**R$ 663.090,24**
VIANA									

215	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Viana. Com insalubridade.	154856	m^2	304,62	305	3660	R$ 16,78	R$ 5.117,90	R$ 61.414,80
216	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	116,64	117	1404	R$ 16,78	R$ 1.963,26	R$ 23.559,12
217	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	78,68	79	948	R$ 6,32	R$ 499,28	R$ 5.991,36
218	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.732,93	1733	20796	R$ 5,03	R$ 8.716,99	R$ 104.603,88
219	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.669,14	1669	20028	R$ 5,03	R$ 8.395,07	R$ 100.740,84
220	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	485,41	485	5820	R$ 2,53	R$ 1.227,05	R$ 14.724,60

221	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.191,68	1192	14304	R$ 3,36	R$ 4.005,12	R$ 48.061,44
222	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	2.594,17	2594	31128	R$ 1,68	R$ 4.357,92	R$ 52.295,04
223	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	958,7	959	11508	R$ 0,34	R$ 326,06	R$ 3.912,72
224	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	4.805,81	4806	57672	R$ 0,11	R$ 528,66	R$ 6.343,92
225	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.371,98	1372	16464	R$ 1,20	R$ 1.646,40	R$ 19.756,80
TOTAL DE VIANA								**R$ 36.783,71**	**R$ 441.404,52**
TOTAL DO GRUPO 03									**R$ 2.071.052,28**

GRUPO 04 - POLO TOCANTINO									
Item	**Descrição**	**uasg**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
AÇAILÂNDIA									
226	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia. Com insalubridade.	158295	m^2	310,86	311	3732	R$ 17,28	R$ 5.374,08	R$ 64.488,96
227	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	64,59	65	780	R$ 17,28	R$ 1.123,20	R$ 13.478,40
228	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	347,98	348	4176	R$ 6,51	R$ 2.265,48	R$ 27.185,76
229	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	798,85	799	9588	R$ 5,19	R$ 4.146,81	R$ 49.761,72

230	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	4.743,72	4744	56928	R$ 5,19	R$ 24.621,36	R$ 295.456,32
231	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	9,77	10	120	R$ 2,60	R$ 26,00	R$ 312,00
232	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	37,23	37	444	R$ 3,46	R$ 128,02	R$ 1.536,24
233	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	1.480,32	1480	17760	R$ 3,46	R$ 5.120,80	R$ 61.449,60
234	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	56,06	56	672	R$ 1,30	R$ 72,80	R$ 873,60

235	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	1.009,10	1009	12108	R$ 0,35	R$ 353,15	R$ 4.237,80
236	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	7.210,25	7210	86520	R$ 0,12	R$ 865,20	R$ 10.382,40
237	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	874,24	874	10488	R$ 1,24	R$ 1.083,76	R$ 13.005,12
TOTAL DE AÇAILÂNDIA								**R$ 45.180,66**	**R$ 542.167,92**
BURITICUPU									
238	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu. Com insalubridade.	158283	m^2	299,04	299	3588	R$ 16,26	R$ 4.861,74	R$ 58.340,88
239	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	202,86	203	2436	R$ 16,26	R$ 3.300,78	R$ 39.609,36

240	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	280,75	281	3372	R$ 6,12	R$ 1.719,72	R$ 20.636,64
241	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	892,85	893	10716	R$ 4,88	R$ 4.357,84	R$ 52.294,08
242	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	1.641,60	1642	19704	R$ 4,88	R$ 8.012,96	R$ 96.155,52
243	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	472,72	473	5676	R$ 2,45	R$ 1.158,85	R$ 13.906,20
244	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	1.098,49	1098	13176	R$ 3,25	R$ 3.568,50	R$ 42.822,00

245	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	1.655,56	1656	19872	R$ 1,63	R$ 2.699,28	R$ 32.391,36
246	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	187,2	187	2244	R$ 1,22	R$ 228,14	R$ 2.737,68
247	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	10.553,31	10553	126636	R$ 0,33	R$ 3.482,49	R$ 41.789,88
248	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	4.051,34	4051	48612	R$ 0,11	R$ 445,61	R$ 5.347,32
249	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	498,59	499	5988	R$ 1,17	R$ 583,83	R$ 7.005,96

250	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	76,02	76	912	R$ 1,28	R$ 97,28	R$ 1.167,36
TOTAL BURITICUPU								**R$ 34.517,02**	**R$ 414.204,24**
CAROLINA									
251	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina. Com insalubridade.	158128	m^2	321,78	322	3864	R$ 17,52	R$ 5.641,44	R$ 67.697,28
252	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	30,14	30	360	R$ 17,52	R$ 525,60	R$ 6.307,20
253	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	29,82	30	360	R$ 17,52	R$ 525,60	R$ 6.307,20

254	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	578,71	579	6948	R$ 5,26	R$ 3.045,54	R$ 36.546,48
255	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	2.461,29	2461	29532	R$ 5,26	R$ 12.944,86	R$ 155.338,32
256	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	25,18	25	300	R$ 3,50	R$ 87,50	R$ 1.050,00
257	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	639,54	640	7680	R$ 3,50	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00
258	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	383,21	383	4596	R$ 1,76	R$ 674,08	R$ 8.088,96

259	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	140	140	1680	R$ 0,35	R$ 49,00	R$ 588,00
260	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	768	768	9216	R$ 0,12	R$ 92,16	R$ 1.105,92
261	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	503,94	504	6048	R$ 1,26	R$ 635,04	R$ 7.620,48
262	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	50,4	50	600	R$ 1,37	R$ 68,50	R$ 822,00
TOTAL CAROLINA								**R$ 26.529,32**	**R$ 318.351,84**
IMPERATRIZ									
263	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz. Com insalubridade.	158294	m^2	774	774	9288	R$ 18,96	R$ 14.675,04	R$ 176.100,48

264	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	317,3	317	3804	R$ 18,96	R$ 6.010,32	R$ 72.123,84
265	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	242,27	242	2904	R$ 7,14	R$ 1.727,88	R$ 20.734,56
266	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	4.489,32	4489	53868	R$ 5,69	R$ 25.542,41	R$ 306.508,92
267	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	4.101,24	4101	49212	R$ 5,69	R$ 23.334,69	R$ 280.016,28
268	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	1.299,77	1300	15600	R$ 3,79	R$ 4.927,00	R$ 59.124,00

269	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	188,76	189	2268	R$ 3,79	R$ 716,31	R$ 8.595,72
270	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	2.098,06	2098	25176	R$ 1,43	R$ 3.000,14	R$ 36.001,68
271	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	10.633,58	10634	127608	R$ 0,38	R$ 4.040,92	R$ 48.491,04
272	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	9.109,95	9110	109320	R$ 0,13	R$ 1.184,30	R$ 14.211,60
273	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.		m^2	1.148,04	1148	13776	R$ 1,36	R$ 1.561,28	R$ 18.735,36
TOTAL IMPERATRIZ								**R$ 86.720,29**	**R$ 1.040.643,48**
PORTO FRANCO									

274	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco. Com insalubridade.	158128	m^2	321,78	322	3864	R$ 18,50	R$ 5.957,00	R$ 71.484,00
275	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	30,14	30	360	R$ 18,50	R$ 555,00	R$ 6.660,00
276	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	29,82	30	360	R$ 18,50	R$ 555,00	R$ 6.660,00
277	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	578,71	579	6948	R$ 5,55	R$ 3.213,45	R$ 38.561,40
278	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	2.461,29	2461	29532	R$ 5,55	R$ 13.658,55	R$ 163.902,60

279	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	25,18	25	300	R$ 3,70	R$ 92,50	R$ 1.110,00
280	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	639,54	640	7680	R$ 3,70	R$ 2.368,00	R$ 28.416,00
281	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	383,21	383	4596	R$ 1,86	R$ 712,38	R$ 8.548,56
282	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	140	140	1680	R$ 0,37	R$ 51,80	R$ 621,60
283	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	768	768	9216	R$ 0,12	R$ 92,16	R$ 1.105,92

284	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	503,94	504	6048	R$ 1,33	R$ 670,32	R$ 8.043,84
285	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	50,4	50	600	R$ 1,45	R$ 72,50	R$ 870,00
TOTAL PORTO FRANCO								**R$ 27.998,66**	**R$ 335.983,92**
TOTAL GRUPO 04									**R$ 2.651.351,40**

GRUPO 05 - POLO COCAIS									
Item	**Descrição**	**UASG**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
ARAIOSES									
286	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses. Com insalubridade.	154858	m^2	428,85	429	5148	R$ 17,80	R$ 7.636,20	R$ 91.634,40
287	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	205,74	206	2472	R$ 17,80	R$ 3.666,80	R$ 44.001,60
288	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	25,5	26	312	R$ 17,80	R$ 462,80	R$ 5.553,60
289	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com		m^2	324,7	325	3900	R$ 6,70	R$ 2.177,50	R$ 26.130,00

	execução dos serviços no Campus Araioses.								
290	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	1.160,93	1161	13932	R$ 5,34	R$ 6.199,74	R$ 74.396,88
291	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	1.940,19	1940	23280	R$ 5,34	R$ 10.359,60	R$ 124.315,20
292	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	717,09	717	8604	R$ 2,68	R$ 1.921,56	R$ 23.058,72
293	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	1.276,00	1276	15312	R$ 3,56	R$ 4.542,56	R$ 54.510,72

294	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	64,35	64	768	R$ 1,34	R$ 85,76	R$ 1.029,12
295	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	2.699,08	2699	32388	R$ 0,12	R$ 323,88	R$ 3.886,56
296	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	678,96	679	8148	R$ 1,28	R$ 869,12	R$ 10.429,44
297	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,40	R$ 91,00	R$ 1.092,00
TOTAL ARAIOSES								**R$ 38.336,52**	**R$ 460.038,24**
CAXIAS									

298	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias. Com insalubridade.		m^2	756,57	757	9084	R$ 20,09	R$ 15.208,13	R$ 182.497,56
299	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	355,26	355	4260	R$ 20,09	R$ 7.131,95	R$ 85.583,40
300	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.	158456	m^2	51,2	51	612	R$ 20,09	R$ 1.024,59	R$ 12.295,08
301	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	924,29	924	11088	R$ 7,57	R$ 6.994,68	R$ 83.936,16
302	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	1.871,23	1871	22452	R$ 6,03	R$ 11.282,13	R$ 135.385,56

303	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	2.891,55	2892	34704	R$ 6,03	R$ 17.438,76	R$ 209.265,12
304	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	99,41	99	1188	R$ 3,03	R$ 299,97	R$ 3.599,64
305	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	35,52	36	432	R$ 4,02	R$ 144,72	R$ 1.736,64
306	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	4.292,82	4293	51516	R$ 4,02	R$ 17.257,86	R$ 207.094,32
307	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	42,87	43	516	R$ 2,02	R$ 86,86	R$ 1.042,32

308	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	102,28	102	1224	R$ 1,51	R$ 154,02	R$ 1.848,24
309	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	800	800	9600	R$ 0,40	R$ 320,00	R$ 3.840,00
310	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	3.500,00	3500	42000	R$ 0,13	R$ 455,00	R$ 5.460,00
311	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	1.224,78	1225	14700	R$ 1,44	R$ 1.764,00	R$ 21.168,00
TOTAL CAXIAS								**R$ 79.562,67**	**R$ 954.752,04**
CODÓ									
312	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços	158293	m^2	874,53	875	10500	R$ 16,49	R$ 14.428,75	R$ 173.145,00

	no Campus Codó. Com insalubridade.								
313	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	26,74	27	324	R$ 16,49	R$ 445,23	R$ 5.342,76
314	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	125,95	126	1512	R$ 16,49	R$ 2.077,74	R$ 24.932,88
315	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	361,22	361	4332	R$ 6,21	R$ 2.241,81	R$ 26.901,72
316	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	2.013,39	2013	24156	R$ 4,95	R$ 9.964,35	R$ 119.572,20

317	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	5.645,37	5645	67740	R$ 4,95	R$ 27.942,75	R$ 335.313,00
318	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	96,78	97	1164	R$ 2,48	R$ 240,56	R$ 2.886,72
319	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	1.060,32	1060	12720	R$ 3,30	R$ 3.498,00	R$ 41.976,00
320	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	576,66	577	6924	R$ 3,30	R$ 1.904,10	R$ 22.849,20
321	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	341,55	342	4104	R$ 1,24	R$ 424,08	R$ 5.088,96

322	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	35.305,89	35306	423672	R$ 0,33	R$ 11.650,98	R$ 139.811,76
323	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	3.291,89	3292	39504	R$ 0,11	R$ 362,12	R$ 4.345,44
324	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	1.517,68	1518	18216	R$ 1,18	R$ 1.791,24	R$ 21.494,88
TOTAL CODÓ								**R$ 76.971,71**	**R$ 923.660,52**
COELHO NETO									
325	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto. Com insalubridade.	158455	m^2	651,54	652	7824	R$ 16,72	R$ 10.901,44	R$ 130.817,28

326	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	92,52	93	1116	R$ 16,72	R$ 1.554,96	R$ 18.659,52
327	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	185,1	185	2220	R$ 6,30	R$ 1.165,50	R$ 13.986,00
328	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	1.162,25	1162	13944	R$ 5,02	R$ 5.833,24	R$ 69.998,88
329	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	4.392,27	4392	52704	R$ 5,02	R$ 22.047,84	R$ 264.574,08
330	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	85,1	85	1020	R$ 3,34	R$ 283,90	R$ 3.406,80

331	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	958,2	958	11496	R$ 3,34	R$ 3.199,72	R$ 38.396,64
332	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,26	R$ 81,90	R$ 982,80
333	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	2.436,73	2437	29244	R$ 0,34	R$ 828,58	R$ 9.942,96
334	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	18.497,30	18497	221964	R$ 0,11	R$ 2.034,67	R$ 24.416,04
335	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	539,52	540	6480	R$ 1,20	R$ 648,00	R$ 7.776,00

336	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	60,84	61	732	R$ 1,31	R$ 79,91	R$ 958,92
TOTAL COELHO NETO								**R$ 48.659,66**	**R$ 583.915,92**
TIMON									
337	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon. Com insalubridade.	158457	m^2	548,1	548	6576	R$ 15,24	R$ 8.351,52	R$ 100.218,24
338	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	165,4	165	1980	R$ 15,24	R$ 2.514,60	R$ 30.175,20
339	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	123,4	123	1476	R$ 5,74	R$ 706,02	R$ 8.472,24

340	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	1.171,83	1172	14064	R$ 4,57	R$ 5.356,04	R$ 64.272,48
341	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	3.741,30	3741	44892	R$ 4,57	R$ 17.096,37	R$ 205.156,44
342	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	22	22	264	R$ 2,30	R$ 50,60	R$ 607,20
343	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	1.855,24	1855	22260	R$ 3,05	R$ 5.657,75	R$ 67.893,00
344	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	73,51	74	888	R$ 1,15	R$ 85,10	R$ 1.021,20

345	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	2.220,35	2220	26640	R$ 0,31	R$ 688,20	R$ 8.258,40
346	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	15.797,00	15797	189564	R$ 0,10	R$ 1.579,70	R$ 18.956,40
347	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	1.479,97	1480	17760	R$ 1,09	R$ 1.613,20	R$ 19.358,40
348	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	251,19	251	3012	R$ 1,20	R$ 301,20	R$ 3.614,40
	TOTAL TIMON							**R$ 44.000,30**	**R$ 528.003,60**
TOTAL GRUPO 05									**R$ 3.450.370,32**

GRUPO 06 - POLO SUL DO MARANHÃO

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M^2)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
BARRA DO CORDA									
349	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda. Com insalubridade.	158284	m^2	544,77	545	6540	R$ 17,29	R$ 9.423,05	R$ 113.076,60
350	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	16,52	17	204	R$ 17,29	R$ 293,93	R$ 3.527,16
351	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	243,94	244	2928	R$ 6,51	R$ 1.588,44	R$ 19.061,28
352	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	317,65	318	3816	R$ 5,19	R$ 1.650,42	R$ 19.805,04

353	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	5.380,38	5380	64560	R$ 5,19	R$ 27.922,20	R$ 335.066,40
354	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	13,98	14	168	R$ 2,60	R$ 36,40	R$ 436,80
355	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	13,25	13	156	R$ 3,46	R$ 44,98	R$ 539,76
356	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	1.533,48	1533	18396	R$ 3,46	R$ 5.304,18	R$ 63.650,16
357	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	356,95	357	4284	R$ 1,74	R$ 621,18	R$ 7.454,16
358	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com		m^2	80,87	81	972	R$ 1,30	R$ 105,30	R$ 1.263,60

	execução dos serviços no Campus Barra do Corda.								
359	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	6.547,00	6547	78564	R$ 0,35	R$ 2.291,45	R$ 27.497,40
360	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	5.926,15	5926	71112	R$ 0,12	R$ 711,12	R$ 8.533,44
361	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	1.205,74	1206	14472	R$ 1,24	R$ 1.495,44	R$ 17.945,28
362	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	234,19	234	2808	R$ 1,36	R$ 318,24	R$ 3.818,88
TOTAL BARRA DO CORDA								**R$ 51.806,33**	**R$ 621.675,96**
COLINAS									
363	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas. Com insalubridade.	158128	m^2	312,33	312	3744	R$ 17,17	R$ 5.357,04	R$ 64.284,48

364	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	30,2	30	360	R$ 17,17	R$ 515,10	R$ 6.181,20
365	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	28,19	28	336	R$ 17,17	R$ 480,76	R$ 5.769,12
366	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	376,75	377	4524	R$ 5,15	R$ 1.941,55	R$ 23.298,60
367	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	2.342,28	2.342,00	28104	R$ 5,15	R$ 12.061,30	R$ 144.735,60
368	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	265,05	265	3180	R$ 3,43	R$ 908,95	R$ 10.907,40
369	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	684,54	685	8220	R$ 3,43	R$ 2.349,55	R$ 28.194,60

370	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	365,21	365	4380	R$ 1,72	R$ 627,80	R$ 7.533,60
371	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	42,01	42	504	R$ 1,29	R$ 54,18	R$ 650,16
372	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	140	140	1680	R$ 0,34	R$ 47,60	R$ 571,20
373	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	768	768	9216	R$ 0,11	R$ 84,48	R$ 1.013,76
374	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	503,94	504	6048	R$ 1,23	R$ 619,92	R$ 7.439,04
375	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	50,4	50	600	R$ 1,35	R$ 67,50	R$ 810,00
TOTAL COLINAS								**R$ 25.115,73**	**R$ 301.388,76**

GRAJAÚ									
376	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú. Com insalubridade.	154854	m^2	308,88	309	3708	R$ 16,85	R$ 5.206,65	R$ 62.479,80
377	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	113,52	114	1368	R$ 16,85	R$ 1.920,90	R$ 23.050,80
378	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	26,07	26	312	R$ 16,85	R$ 438,10	R$ 5.257,20
379	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	160	160	1920	R$ 6,35	R$ 1.016,00	R$ 12.192,00
380	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	664,41	664	7968	R$ 5,05	R$ 3.353,20	R$ 40.238,40
381	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	1.967,70	1968	23616	R$ 5,05	R$ 9.938,40	R$ 119.260,80

382	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	1.141,16	1141	13692	R$ 2,54	R$ 2.898,14	R$ 34.777,68
383	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	1.166,57	1167	14004	R$ 3,37	R$ 3.932,79	R$ 47.193,48
384	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	5.581,53	5582	66984	R$ 1,27	R$ 7.089,14	R$ 85.069,68
385	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	9.194,25	9194	110328	R$ 0,34	R$ 3.125,96	R$ 37.511,52
386	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	46.890,39	46890	562680	R$ 0,11	R$ 5.157,90	R$ 61.894,80
387	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m^2	1.325,46	1325	15900	R$ 1,21	R$ 1.603,25	R$ 19.239,00
TOTAL GRAJAÚ								**R$ 45.680,43**	**R$ 548.165,16**
PRESIDENTE DUTRA									

388	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra. Com insalubridade.	154860	m^2	763,65	764	9168	R$ 17,81	R$ 13.606,84	R$ 163.282,08
389	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	60,88	61	732	R$ 17,81	R$ 1.086,41	R$ 13.036,92
390	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	7,48	7	84	R$ 17,81	R$ 124,67	R$ 1.496,04
391	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	91,71	92	1104	R$ 6,71	R$ 617,32	R$ 7.407,84
392	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	608,51	609	7308	R$ 5,34	R$ 3.252,06	R$ 39.024,72
393	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	4.629,63	4630	55560	R$ 5,34	R$ 24.724,20	R$ 296.690,40

394	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	24,4	24	288	R$ 2,68	R$ 64,32	R$ 771,84
395	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	33,2	33	396	R$ 3,56	R$ 117,48	R$ 1.409,76
396	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	48,8	49	588	R$ 3,56	R$ 174,44	R$ 2.093,28
397	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	906,13	906	10872	R$ 1,79	R$ 1.621,74	R$ 19.460,88
398	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	73,43	73	876	R$ 1,34	R$ 97,82	R$ 1.173,84
399	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	2.184,25	2184	26208	R$ 0,36	R$ 786,24	R$ 9.434,88

400	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	678,96	679	8148	R$ 1,28	R$ 869,12	R$ 10.429,44
401	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	64,8	65	780	R$ 1,40	R$ 91,00	R$ 1.092,00
TOTAL PRESIDENTE DUTRA								**R$ 47.233,66**	**R$ 566.803,92**
SÃO JOÃO DOS PATOS									
402	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos. Com insalubridade.	158291	m^2	332,76	333	3996	R$ 14,98	R$ 4.988,34	R$ 59.860,08
403	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	61	61	732	R$ 14,98	R$ 913,78	R$ 10.965,36
404	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	1,9	2	24	R$ 14,98	R$ 29,96	R$ 359,52

405	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	172,67	173	2076	R$ 5,64	R$ 975,72	R$ 11.708,64
406	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	1.498,45	1498	17976	R$ 4,49	R$ 6.726,02	R$ 80.712,24
407	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	1.721,13	1721	20652	R$ 4,49	R$ 7.727,29	R$ 92.727,48
408	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	43,01	43	516	R$ 2,26	R$ 97,18	R$ 1.166,16
409	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	431,29	431	5172	R$ 3,00	R$ 1.293,00	R$ 15.516,00
410	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	307,98	308	3696	R$ 1,50	R$ 462,00	R$ 5.544,00

411	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	69,83	70	840	R$ 1,13	R$ 79,10	R$ 949,20
412	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	1.248,00	1248	14976	R$ 0,30	R$ 374,40	R$ 4.492,80
413	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	9.380,00	9380	112560	R$ 0,10	R$ 938,00	R$ 11.256,00
414	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	293,42	293	3516	R$ 1,07	R$ 313,51	R$ 3.762,12
415	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	92,79	93	1116	R$ 1,18	R$ 109,74	R$ 1.316,88
TOTAL SÃO JOÃO DOS PATOS								**R$ 25.028,04**	**R$ 300.336,48**
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS									

416	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras. Com insalubridade.	158296	m^2	333,75	334	4008	R$ 17,11	R$ 5.714,74	R$ 68.576,88
417	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	296,14	296	3552	R$ 17,11	R$ 5.064,56	R$ 60.774,72
418	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	339,65	340	4080	R$ 6,44	R$ 2.189,60	R$ 26.275,20
419	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	1.252,10	1252	15024	R$ 5,13	R$ 6.422,76	R$ 77.073,12
420	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	3.888,54	3889	46668	R$ 5,13	R$ 19.950,57	R$ 239.406,84
421	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com		m^2	15,9	16	192	R$ 2,58	R$ 41,28	R$ 495,36

	execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.								
422	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	12,87	13	156	R$ 3,42	R$ 44,46	R$ 533,52
423	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	2.173,50	2174	26088	R$ 3,42	R$ 7.435,08	R$ 89.220,96
424	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	19,6	20	240	R$ 1,72	R$ 34,40	R$ 412,80
425	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	499,27	499	5988	R$ 1,29	R$ 643,71	R$ 7.724,52
426	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	980,4	980	11760	R$ 0,34	R$ 333,20	R$ 3.998,40

427	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	6.685,07	6685	80220	R$ 0,11	R$ 735,35	R$ 8.824,20
428	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	1.846,33	1846	22152	R$ 1,23	R$ 2.270,58	R$ 27.246,96
TOTAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS								**R$ 50.880,29**	**R$ 610.563,48**
TOTAL GRUPO 06									**R$ 2.948.933,76**

Grupo 01	R$ 5.432.983,92
Grupo 02	R$ 3.140.678,04
Grupo 03	R$ 2.071.052,28
Grupo 04	R$ 2.651.351,40
Grupo 05	R$ 3.450.370,32
Grupo 06	R$ 2.948.933,76
Total	**R$ 19.695.369,72**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum - prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme detalhado acima.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria, Centros de Referência, Campi Avançados e Campi (35 unidades), nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes etc.

2.3 A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

2.4 Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

> *Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*
>
> *I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
>
> *II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
>
> *III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
>
> *IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*
>
> *§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*

2.5 Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

> *Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*
>
> *(...)*
>
> *XIV - limpeza;*

2.6 Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando a Administração, a terceirização dos referidos serviços.

2.7 Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE

não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

2.8 Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas a LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997, IN Nº 31/2009 – IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT, DECRETO Nº 13.494/1993 DO ESTADO DO MARANHÃO; Lei 6.321/2018 da cidade de São Luís.

2.9 Registra-se que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10.024/2019.

2.10 O fundamento legal para a inserção destas previsões no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93 e na IN SLTI/MP nº 05/2017, que estabelecem a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos objetivos da licitação, concluindo que, na presente contratação, a exigência de observância das normatizações ambientais e de segurança do trabalho não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, anotado que, como órgão da Administração Pública, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA tem o dever de observância da estrita legalidade.

2.11 O IFMA busca, com observância ao mandamento legal e aos princípios norteadores dos atos administrativos, a melhor e mais vantajosa contratação para a Administração.

2.12 Os serviços de limpeza e conservação relacionam-se com relevante harmonia aos serviços de controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, tais como, plásticos, papéis etc.

2.13 É fato que aquele que limpa e recolhe o resíduo está realizando efetivamente a primeira ação para seu controle e manuseio. As outras atividades são correlatas, a fim de fechar um ciclo.

2.14 E nesse aspecto, dada à expectativa de mercado, o ganho a ser obtido pela Administração será financeiro, visto que a junção dos dois serviços viabilizaria a economia de escala. A possibilidade de encontrar preços relevantemente mais vantajosos ser maior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Limpeza e Conservação, com vistas a atender as necessidades de execução de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares as atribuições finalísticas do Instituto Federal do Maranhão -IFMA..

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, além de materiais de consumo e equipamentos*;*

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são os seguintes:

CATEGORIA	CBO
Servente Limpeza	5453-25
Encarregado de Limpeza	4101-05

Os profissionais a serem alocados pela contratada deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS CBP 5453-25 - O profissional deverá ter: ensino fundamental I, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. Desejável experiência.

Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFMA, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os seguintes:

6.1.1 Proibir quaisquer atitudes de discriminação contra qualquer pessoa, em qualquer situação, com referência ao contrato;

6.1.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

6.1.3 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas de segurança e saúde do trabalho;

6.1.4 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

6.1.5 Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.6 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.7 Preferencialmente, utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel;

6.1.8 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

6.1.9 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.1.9.1 Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

6.1.9.2 Evitar o desperdício da água potável; e

6.1.9.3 Treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Haverá necessidade de agendamento de visitas via e-mail: cpl@ifma.edu.br

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetante, duas vezes ao dia;

e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou marmóreo e cerâmicos;

g) Varrer os pisos de cimento;

h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

k) Limpar os elevadores com produtos adequados;

l) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

m) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos;

n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;

o) Efetuar a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995 e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

p) Limpar os corrimãos;

q) Executar demais serviços considerados necessários diariamente;

r) Limpar os computadores adequadamente para não causar desconexões ou curtos-circuitos;

s) Limpar os monitores de forma a não manchar a telas, quebrar ou riscar.

Diariamente duas vezes, quando não explicitado:

a) Executar a limpeza com álcool 70%, nas mesas, balcões, maçanetas e puxadores de gavetas do HALL e outras áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;

b) Executar a limpeza do piso com produtos adequados a higienização de vírus, água sanitária ou sabão ou outros produtos específicos, das áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;

c) Executar a limpeza com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórios e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;

g) Lavar os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou marmóreo e cerâmicos, com detergente, bem como encerá-los e lustrá-los;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Limpar e encerar os lambris.

l) Executar demais serviços considerados necessários semanalmente

Mensalmente, uma vez:

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.), se for o caso;

g) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Limpeza de esquadrias/vidros internos:

a) Limpar, lavar ou polir as esquadrias e vidros internos, que não exijam o uso de equipamento especial (andaimes ou similares), mantendo-os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desengordurantes e antiembaçantes.

Limpeza de esquadrias/ vidros externos:

a) Limpar, lavando ou polindo as esquadrias e vidros externos, que exijam o uso de equipamento especial, mantendo os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desengordurantes e antiembaçantes

8.2. A execução dos serviços será iniciada após Ordem de Serviço no prazo de 15 dias para mobilização dos colaboradores.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Considerando diversidade de unidades, os materiais estão disponíveis nas planilhas nas abas: Materiais e Equipamentos no drive disponível no item 01 deste TR.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A licitação será realizada por Grupo, cada grupo representa um Polo conforme Resolução SISCON 33/2015 do IFMA conforme planilha, o licitante poderá participar de um ou mais grupo que desejar;

10.1.2. A unidade de medida é o metro quadrado a ser limpo conforme periodicidade e frequência, planilhas disponíveis em drive informado no item 01;

10.1.3. Considerando a diversidade das unidades do IFMA, não há padronização na quantidade de materiais de consumo, logo a licitante deverá atentar-se para essa peculiaridade a fim de elaborar sua proposta.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Camisa malha fina, contendo a identificação da contratada;

11.2.1. Calça comprida com elástico, confeccionada, preferencialmente, em brim ou saia em brim na altura do joelho;

11.2.2. Meia em algodão, tipo soquete;

11.2.3. Tênis de segurança, em couro/vaqueta relax, com cadarço, solado PU;

11.2.4. Bota de segurança confeccionada em couro, com curtimento atravessado, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), com sistema de absorção de impacto;

11.2.5. Crachá de identificação (obrigatório foto e nome ou nome social

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Quantidade de duas unidades e dois pares no caso de tênis, bota e meia conforme planilhas disponíveis em drive indicada no item 01 deste TR;

11.3.2. Conter identificação da empresa;

11.3.3. Verificar medidas apropriadas para os colaboradores;

11.3.4. Considerando Cláusula Vigésima da CCT 87/2023 e Cláusula Vigésima Nona da CCT 81/2023, é dever do Empregador: fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11. Fiscalizar mensamente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

12.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.27. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.29. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.30. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.37. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício via e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 0 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;

A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.28.6.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;*

b) *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;*

c) *cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e*

d) *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.*

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) *a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

b) *b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.31. Durante a execução do contrato, a fiscalização deve realizar a gestão de risco de forma preventiva para evitar possíveis impactos negativos na execução serviços, conforme Anexo - Mapa de Riscos

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste termo de referência,* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1. No prazo de até ***5 dias corridos*** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. **A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

13º (décimo terceiro) salário;

Férias e um terço constitucional de férias;

Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. *A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente* desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. *As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.*

21.20. *O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados ou 50% da área total por Grupo (s)/Polo (s) que apresentou proposta.

24.3.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.7. Apresentação de Declaração da licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, se vencedora da licitação, apresentará quando solicitado pelo pregoeiro, antes da homologação, licença de operação ou sua dispensa expedida por órgão ambiental competente da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação, em cumprimento aos dispositivos legais inseridos na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Decreto nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Anexo VII-B, item 2.2 da IN 05/2017.

24.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

24.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.1. Valor Global: Valor Global: 19.695.369,72 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

24.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por Grupo.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de Valor Global: 19.695.369,72 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura de cada contrato ou instrumento equivalente

São Luís, 16 de junho de 2023

_____

Kleyton Gomes Vasconcelos da Silva
Coordenador de Gestão de Serviços – CGS-PROAD

_____

Jorge Antônio Carvalho
Coordenadoria de Gestão de Serviços – CGS-PROAD

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
III – Modelo de Declaração de Vistoria
IV – Boas Práticas para Produção, Tratamento e Destinação de Resíduos Recicláveis

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Disponível em PDF em drive:
https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1CFL-ziF8vYz9nmUy9rP3zbyos3VL73Ag

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

IMR - SERVIÇO DE LIMPEZA

Indicador	Descrição	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	FORMULA	CÁLCULO	Inicio	Ajuste no pagamento
1	Prazo de atendimento das demandas	Oferecer celeridade nas solicitações	Atender até 24h da solicitação	Ordem de serviços (OS)	Presencial pelo gestor	Diário	Nº de dia - 1 = X		Data do recebimento da OS	X = 0 paga 100%
2	Pagamento de vale transporte ou vale alimentação ou cestas básicas	Cumprimento de Acordos e Convenções coletivas de trabalho	Pagamento dos benefícios até o 1º dia de cada mês	Recibo de entrega do benefício	Presencial pelo fiscal administrativo	Mensal	2(nº dias -1) = X		Primeiro dia de cada mês	X = 0, paga 100%
3	Pagamento de salário	Cumprimento de Acordos e convenções coletivas de trabalho	Pagament o dos salários até o 5º dia útil de cada mês	Comprovante de deposito de pagamento do salário	Presencial pelo fiscal administrativo	Mensal	2(nº dias -5) = X		Primeiro dia de cada mês	X = 0, paga 100%
4	Falta de limpeza ou limpeza inadequada dos ambientes	Manter os ambientes limpos adequadam ente	Limpeza da área total indica no contrato	M2 limpo	Presencial pelo fiscal técnico	mensal	Área total - M2 limpo = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
5	Reposição de material de limpeza e de higiene pessoal	Os materiais utilizados nos serviços sejam disponibiliza dos em tempo hábil.	Reposição dos materiais gastos no mês anterior até o 5º dia de cada mês	Relação de materiais entregues/recebidos	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	nº dias -5 = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
6	Utilização de material impróprio ou inadequado	Os materiais utilizados nos serviços sejam boa qualidade e procedência	100% dos materiais	Documentos fiscais dos materiais entregues/ recebidos	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	(nº itens Mat. Imp. Inad) = x		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
7	Utilização de quantitativo de empregado em número corresponde nte a respectiva produtividade	Manter o equilibro entre nº de empregados e a área a ser limpa.	100% da produtivid ade	Relação de empregados ativos nos serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	2(Área total a ser limpa - (Nº empregad os x produtivid ade)) = X		Primeiro dia de cada mês.	Faixa de ajuste no pagamento

8	Lixeira com acumulo de lixo superior à 75% da sua capacidade.	Recolhimento periódico de lixo, com vista a evitar acumulo de lixo nos ambientes	100% dos pontos de coleta de lixo	Pontos de coletas de lixo.	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	Nº de pontos de coleta - nº pontos de coleta inferior a 75% da capacidade = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
9	Não reposição de empregados ausentes	Manter a integralidad e da equipe de trabalho	Recompor o posto de serviço em até 24 horas	Posto de serviços disponibilizad os para os serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	2(nº de falta - 1) = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
10	Falta de crachá de identificação, uniforme ou uniforme incompleto, rasgado ou sujo	Manter os empregados uniformizad os e identificado s nos ambientes do IFMA	100% dos empregad os de serviços	Posto de serviços disponibilizad os para os serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	nº de postos - nº pontos com farda=x		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
11	Falta de equipamento de limpeza	Disponibilidade nos locais dos serviços equipamento de uso na limpeza indicado na planilha	100% dos equipame ntos que compõe os custos da contratad a.	Números de equipamentos disponíveis	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	nº equip. previsto - nº equip. disponível=x		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
12	Falta ou não utilização de EPI ou EPC adequado	Manter empregados em serviço com o uso de EPI ou EPC adequado	Manter 100% dos empregad os usando EPI ou EPC	Número de empregados usando EPI ou EPC.	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	nº de postos - nº pontos com EPI = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
13	Não realização de treinamento com seus empregados	Realização de treinamento com seus empregados	100% dos empregad os capacitados	Número de empregados capacitados	Presencial pelo fiscal técnico		Total de empregados - nº empregados		Primeiro dia de cada trimestre	X = 0, paga 100%

X=SOMA DOS PONTOS/15

DATA

_____ _____

(Representante da Contratante) (Representante da contratada)

GRADUAÇÃO		
GRAU	**PONTOS**	**DESCRIÇÃO**
Desejável	Até 1,99	Os registros nesta faixa é o desejável para o IFMA. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
Aceitável	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.
Tolerável	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajuste de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.

Penalizável	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

GRADUAÇÃO		
GRAU	**PONTOS**	**DESCRIÇÃO**
Desejável	Até 1,99	Os registros nesta faixa é o desejável para o IFMA. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
Aceitável	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.

Tolerável	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajuste de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.
Penalizável	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão n° XX / 2023

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº:_____, sediada à _____, telefone_____, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão nº XX/2023, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade, xx de xxxx de 2023

Assinatura do Representante da Empresa

OU

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº:_____, sediada à _____, telefone_____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão nº XX/2023, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Cidade, xx de xxxx de 2023

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV – BOAS PRÁTICAS: PRODUÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Produção, Tratamento e Destinação de Resíduos Recicláveis.

1.1.1. Separar e entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008; em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais.

1.1.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

1.1.3. Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

1.1.4. Os Resíduos Recicláveis, após sua separação e classificação, deverão ser destinados à associação ou cooperativa de catadores, selecionada e indicada pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

1.1.5. Nas unidades localizadas no munícipio de São Luís /MA (Reitoria, CERTEC, Centro de Referência de Itapiracó, Campus Monte Castelo, Campus Maracanã e Campus Centro Histórico), os resíduos recicláveis, após sua separação e classificação, deverão ser destinados à associação ou cooperativa de catadores, selecionada e indicada pela Contratante, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 e Lei Municipal nº 6.321/2018 em concomitância com Comitê Gestor de Limpeza Pública de São Luís, criado por meio do Decreto Municipal nº 47.429/2015.

1.1.6. O Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, será elaborado no início do processo de execução do contrato, a Contratada deverá observar as regras que serão contidas neste Plano e se está condicionado ao Decreto 10.936/2022 e, ainda o seguinte:

I - MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

1. São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

II - MATERIAIS RECICLÁVEIS

b) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável)

1.1.7. Serão disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

• vidro (recipiente verde)
• plástico (recipiente vermelho)
• papéis secos (recipiente azul)
• metais (recipiente amarelo)

1.1.8. Quando implantado pela Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;

1.1.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

1.1.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

1.1.11. Não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis;

1.1.12. Apresentar mensalmente relatório de acompanhamento dos resíduos destinados à reciclagem, contendo quantidade, peso ou volume, utilizando o modelo de controle Anexo ao edital;

1.1.13. Apresentar e manter dentro do prazo de validade toda documentação ambiental expedida por órgão (s) competente (s) pertinente aos serviços;

1.1.14. Apresentar relatório anual da coleta e destinação final dos resíduos recicláveis, por serem atividades potencialmente poluidoras, em conformidade com a Instrução Normativa nº 31/2009 IBAMA

1.1.15. Como boas práticas ambientais, a contratada deverá atentar, ainda, para o Anexo - Plano de Gestão Ambiental, o qual orienta as atividades de limpeza e conservação a serem executadas nas dependências da Reitoria e unidades constantes do item 1 deste Termo de Referência.

Estudo Técnico Preliminar 18/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria pelos campi, campi avançados e centros de referências, nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes, etc., estimando-se aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas/dia, os quais circulam nas diversas dependências da Instituição.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção,

recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando à Administração, a terceirização dos referidos serviços.

Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10024/2019

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreendem atividades de limpeza e conservação, de forma continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente;

Para alcance do quantitativo estimado de serviços foi considerada a análise da contratação anterior em seus aspectos quantitativos de funcionários, áreas e produtividade, bem como a construção de novas

áreas as quais foram instaladas após a última contratação deste serviço na Instituição. Diante do levantamento realizado verificou-se o aumento de metros quadrados, os quais serão considerados nesta nova contratação, sendo que utilizando-se de parâmetros aferidos e resultados da contratação anterior, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração, o IFMA decidiu pelas seguintes produtividades:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria pelos campi, campi avançados e centros de referências, nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes, etc., estimando-se aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas/dia, os quais circulam nas diversas dependências da Instituição.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção,

recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando à Administração, a terceirização dos referidos serviços.

Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10024/2019

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreendem atividades de limpeza e conservação, de forma continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente;

Para alcance do quantitativo estimado de serviços foi considerada a análise da contratação anterior em seus aspectos quantitativos de funcionários, áreas e produtividade, bem como a construção de novas áreas as quais foram instaladas após a última contratação deste serviço na Instituição. Diante do levantamento realizado verificou-se o aumento de metros quadrados, os quais serão considerados nesta nova contratação, sendo que utilizando-se de parâmetros aferidos e resultados da contratação anterior, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração, o IFMA decidiu pelas seguintes produtividades:

PRODUTIVIDADE	ÁREA INTERNA	
300	INTERNA 1	Banheiros.
450	INTERNA 2	Área de laboratórios de química, biologia etc.
1000	INTERNA 3	Áreas de piso frio ou acarpetado como salas de aulas, salas administrativas, bibliotecas, teatro, auditórios.
1500	INTERNA 4	Área no espaço interno livre, circulação, corredores, hall, rampas, escadas etc.
2000	INTERNA 5	Area de galpãos, salões, almoxarifados, depósitos, oficinas, arquivos, garagens, etc.

PRODUTIVIDADE	AREA EXTERNA	
2000	EXTERNA 1	Area pavimentada adjacentes/contíguos às edificações, acessos, quadras, pátios pavimentados e calçadas.
2500	EXTERNA 2	Areas verdes ou sem piso, campo de futebol, jardins etc .
7500	EXTERNA 3	Areas de arruamento e estacionamento

PRODUTIVIDADE	ESQUADRIAS	
150	FACE EXTERNA	Face externa com exposição a situação de risco (necessita de equipamentos especiais)
350	INTERNA E EXTERNA	Face interna ou externa sem exposição a situação de risco (não necessita de equipamentos especiais).

PRODUTIVIDADE	FACHADA ENVIDRAÇADA	
150	FACE EXTERNA	Face envidraçada externa com exposição a situação de risco (necessita de equipamentos especiais)
350	INTERNA E EXTERNA	Face interna ou externa sem exposição a situação de risco (não necessita de equipamento especiais).

As produtividades acima especificadas foram objeto da última contratação as quais não se verificou distorções relevantes da realidade. As mesmas estão contempladas no Anexo VI-B da IN 05/2017 SEGES

Considera-se que o referido serviço seja de natureza continuada, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global;

O objeto da contratação terá 6 grupos de disputa. Cada grupo conterá as áreas a serem limpas nas Unidades do IFMA conforme Resolução 33/2015, Polos de Compras quais sejam:

Polo Metropolitano:

Reitoria

Campus Monte Castelo

Campus Maracanã

Campus São José de Ribamar

Campus Avançado Rosário

Polo Tocantino

Campus Açailândia

Campus Buriticupu

Campus Imperatriz

Campus Avançado Carolina

Campus Avançado Porto Franco

Polo Cocais

Campus Caxias

Campus Coelho Neto

Campus Timon

Campus Araioses

Polo Baixada

Campus Alcântara

Campus Barreirinhas

Campus Pinheiro

Campus Viana

Centro de Referência Mirinzal

Polo Central

Campus Bacabal

Campus Pedreiras

Campus Itapecuru

Campus Santa Inês

Campus Zé Doca

Centro de Referência Vitorino Freire

Polo Sul do Maranhão

Campus Barra do Corda

Campus São João dos Patos

Campus Grajaú

Campus São Raimundo das Mangabeiras

Campus Presidente Dutra

Centro de Referência Colinas

A opção do certame licitatório por grupo deve-se ao fato da necessidade de padronização do presente serviço nas Unidades do IFMA, visto que a não classificação dessa forma poderá implicar um grau de complexidade desnecessário para a Administração.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou

seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos;

O Pregão não permitirá adesões à Ata de Registro de Preço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Campus Avançado Rosário	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Campus Avançado Carolina	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Campus Avançado Porto Franco	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Centro de Referência Colinas	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Centro de Referência Mirinzal	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Centro de Referência Vitorino Freire	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Campus Açailândia	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Alcântara	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Araioses	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Bacabal	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Barreirinhas	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Barra do Corda	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Buriticupu	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Caxias	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus São Luís Centro Histórico	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Coelho Neto	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Codó	Núcleo de Licitações, Compras e Contratos - NLCC
Campus Grajaú	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Itapecuru	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Imperatriz	Coordenadoria de Infraestrutura e logística
Campus São Luís Maracanã	Coordenação de Serviços de Apoio (CSA)
Campus São Luís Monte Castelo	Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia (DITE)
Campus Presidente Dutra	Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)
Campus Pedreiras	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial

Campus Pinheiro	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Santa Inês	Diretoria de Administração e Planejamento
Campus São João dos Patos	Diretoria de Administração e Planejamento
Campus São José de Ribamar	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus São Raimundo das Mangabeiras	Diretoria de Administração e Planejamento
Campus Timon	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Viana	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial
Campus Zé Doca	Diretoria de Administração e Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados, com mão de obra de dedicação exclusiva, de limpeza, asseio e conservação do bem imóvel e dos bens móveis, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

Prestação de serviços de limpeza e conservação de segunda a sábado, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituir os empregados conforme sua conveniência.

Para a execução da atividade, é necessário levar em consideração as áreas para manutenção da limpeza conforme item **7**, a forma de execução conforme item **6**. Tal exigência visa manter o asseio e conservação do Instituto Federal do Maranhão, de modo a garantir as atividades meio e fim exercidas na IES.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

Para a execução do serviço, o enquadramento das categorias profissionais que serão alocados pela contratada dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são os seguintes:

CBO	**OCUPAÇÃO**	**Descrição Sumária do CBO**
CBO: 5453-25	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo

		calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Os profissionais a serem alocados pela contratada deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS CBP 5453-25 - O profissional deverá ter: ensino fundamental I, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. Desejável experiência.

Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFMA, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada.

São requisitos de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n° 5/2017;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017 (Acórdão TCU 2.387/2014-Plenário);

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017;

Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n° 5/2017;

Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento da necessidade das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao IFMA, inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pelas mesmas, a fim de garantir as condições de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas, mantendo os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

A interrupção do serviço de limpeza pode comprometer a continuidade das atividades da administração. Por se tratar de serviço de forma contínua o prazo de vigência inicial do contrato é de 12 (meses), podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, em razão da necessidade de

natureza contínua dos serviços para manter as condições de operação da instituição, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente com observância aos cumprimento dos requisitos estabelecidos em legislação, notadamente quanto a IN SEGES/MP n.º 05/2017.

A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que a prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros, de modo que a contratada implemente ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 3º, da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 12.349 de 2010, a Lei n° 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n° 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n° 7.746/2012.

Nesses termos estabelece a Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por m assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

Ainda, a Lei n.º 8.666/93 prescreve:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n.º 12.349, de 2010).

Já a Lei n.º 12.187/2009 informa:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Com efeito, a Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG aduz:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;

e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis,

segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Por sua vez, a Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG (inciso II, art. 1º), estabelece que:Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

II - os critérios e práticas de sustentabilidade.

Os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas as Leis Federais nº 12.305/2010 e 8.666/93; Resolução Conama nº 237/1997, IN nº 31/2009 – IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT e Legislações dos locais das prestações dos serviços.

Para a presente contratação deverão ser observadas, ainda, as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, as quais serão descritas oportunamente no Termo de Referência.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

Quanto à Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, a mesma é orientada por meio do Caderno de Logística, encontrado no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica

Ainda, por força da IN SEGES/MP n.º 05/2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como documento norteador, conforme abaixo transcrito:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

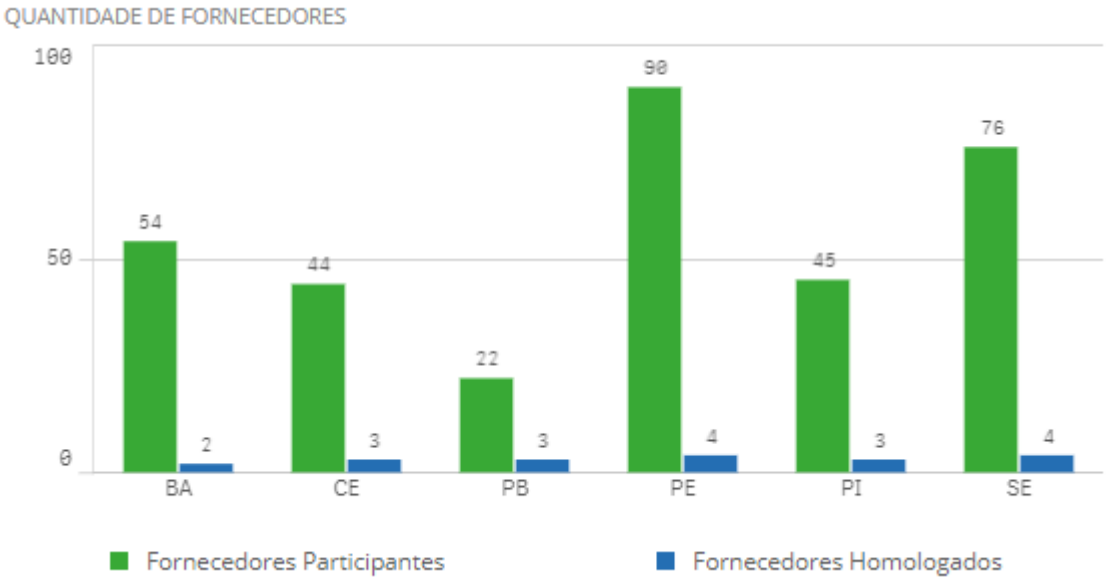
As soluções de mercado estão pormenorizadas em item específico

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

METODOLOGIA: Com a utilização do Painel de preços aplicamos os seguintes filtros: 1- Código: 27782; 2- Região: Nordeste; 3- Modalidade: Pregão; e 4- Ano: 2020. Após a aplicação do filtro selecionamos uma licitação e listamos todos os fornecedores participantes. Listamos também todos os fornecedores participantes do último certame do Instituto Federal do Maranhão.

No Painel de Preços foram localizados 16 processos de compras com o filtro aplicado, com participação de 331 fornecedores interessados, sendo 19 deles declarados vencedores.



Da pesquisa acima, selecionamos a licitação 15/2019 da UASG: 090005 – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ, para análise de mercado conforme lista abaixo.

	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	LOCALIDADE
1	02.840.708/0001-86	PERFIL - PERFURACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	TERESINA-PI
2	10.013.974/0001-63	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	TERESINA-PI
3	19.609.199/0001-88	GAMA CONSERVACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	FORTALEZA-CE
4	12.035.497/0001-62	ERICOSTA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	PAULO AFONSO-BA
5	05.343.561/0001-07	ESCALA - TRANSPORTES GERAIS LTDA	TERESINA-PI
6	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	JOÃO PESSOA-PB

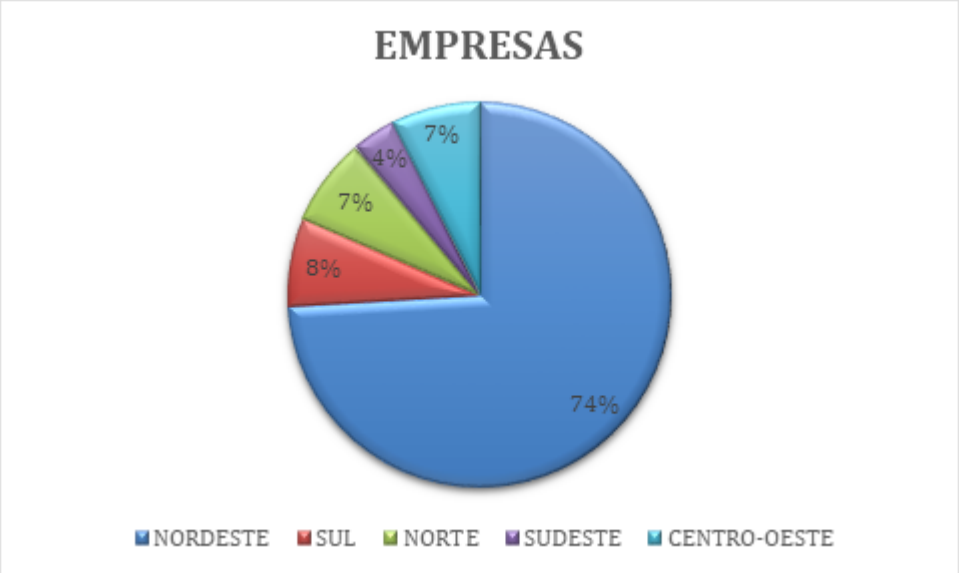
7	08.794.171/0001-41	SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI	PAULO AFONSO-BA
8	07.983.707/0001-04	MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMP	TERESINA-PI
9	00.257.769/0001-90	LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
10	09.172.237/0001-24	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	FORTALEZA-CE
11	20.852.195/0001-05	A R DOS SANTOS EIRELI	TERESINA-PI
12	19.152.814/0001-70	NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	SÃO LUIS-MA
13	00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SÃO JOSÉ- SC
14	07.194.788/0001-63	LIMPSERV EIRELI	TERESINA-PI
15	10.659.927/0001-91	MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA	TERESINA-PI
16	11.883.936/0001-24	BELO MONTE SERVICOS EIRELI	MACAPÁ-AP
17	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	FORTALEZA-CE

Realizamos também a listagem de fornecedores participantes da última licitação deste Instituto, pregão 02/2020, UASG:158128.

	CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**LOCALIDADE**
1	09.028.981/0001-50	B M DE ALMEIDA EIRELI	SÃO LUIS-MA
2	00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	OLINDA-PE

3	05.899.350/0001-55	MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	SÃO LUIS-MA
4	04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	ROLIM DE MOURA-RO
5	10.325.416/0001-33	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	SÃO LUIS-MA
6	09.439.320/0001-17	GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	SÃO PAULO-SP
7	02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
8	06.977.665/0001-36	CLASI COMERCIO E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
9	05.483.831/0001-85	LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
10	05.897.975/0001-88	FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	GOIANIA-GO
11	00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SÃO JOSÉ- SC
12	13.224.659/0001-73	SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI	TERESINA-PI

Realizada análise dos participantes dos dois pregões, verificamos que participaram 29 empresas, sediadas em todas as regiões do Brasil, com predominância para o Nordeste, devido ao local de realização das licitações. 74% das empresas participantes estão localizadas no Nordeste, 8% no Sul, 7% no Norte e Centro-oeste e apenas 4% no Sudeste.



Diante desta análise de mercado podemos concluir que existem várias empresas com interesse em prestar o serviço pretendido, garantindo ampla competitividade, possibilitando que a administração possa atingir a eficácia para a solução da demanda apontada.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização das dependências do INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo IFMA.

A Contratação deste serviço é essencial já que são serviços não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

A solução proposta consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à todas a unidades do IFMA, inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pelas mesmas.

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado para cada tipo de área, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços por até 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, e até 4 (quatro) horas no sábado, de acordo com a necessidade da Contratante respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

Os empregados alocados ao contrato devem pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelas unidades do **Instituto Federal do Maranhão**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por estes, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

A execução dos serviços compreende, considerando-se cada tipo de área e frequência, as seguintes tarefas básicas:

Áreas Internas/Externas:

Constituem especificações dos serviços de **limpeza, conservação e higienização** durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

I) Diariamente:

a) Varrer todas as dependências, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;

b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

d) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;

e) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

f) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

g) Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

h) Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;

i) Limpar os corrimãos;

j) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;

k) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;

l) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

m) Irrigar diariamente os jardins no período de estiagem, ou sempre que necessário;

n) Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;

o) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

Obs: Caso exista sistema de coleta seletiva no IFMA, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

II) A cada 2 (dois) dias

a) Varrer a área externa;

III) Semanalmente:

a) Limpar portas, batentes e divisórias;

b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

d) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;

e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

l) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

m) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

n) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

IV) Mensalmente:

a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;

b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;

c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

d) Limpar forros, paredes e rodapés;

e) Limpar persianas;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;

g) Lavar o terraço e a área destinada à garagem/estacionamento;

h) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

h) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

V) Trimestralmente:

a) Encerar todo o piso de fórmica;

b) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral;

c) Lavar a face externa de todos os vidros, ressaltando que, para a realização da presente tarefa, a empresa deverá observar rigorosamente as normas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho.

d) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d’água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todo os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da IFMA.

Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Supervisão, coordenação, controle e divisão das tarefas com os serventes de limpeza aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

a) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;

b) Controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos serventes;

c) Requisição controle e distribuição do material de limpeza;

d) Registro de ocorrências;

e) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

f) Distribuição das equipes para os locais de serviço;

g) Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato;

Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada necessária e adequada à perfeita execução dos serviços.

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais, equipamentos, utensílios e E.P.I.'s necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia utilizada para levantamento de quantidades foi baseada no contrato atual e seus aditivos. Quando da elaboração do Termo de Referência, o mesmo poderá ser majorado.

Contratos Supritech		**Pregão 02/2018**		
Campi	**Contrato**	**Área Interna**	**Área Externa**	**Esquadrias**
Reitoria (DEAD e PACAS)	10/2018	39.432	87.012	8.220
Campus Avançado Rosário	10/2018	26.304	11.112	
Campus Avançado Carolina	10/2018	26.304	11.112	

Campus Avançado Porto Franco	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Colinas	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Mirinzal	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Vitorino Freire				
Campus Açailândia	08/2018	44.616	95.844	6.120
Campus Alcântara	02/2018	33.348	39.876	3.500
Campus Araioses	19/2018	33.132	43.752	3.798
Campus Bacabal	05/2018	57.060	11.160	3.240
Campus Barreirinhas	03/2018	52.992	67.800	5.748
Campus Barra do Corda	07/2018	37.908	38.688	3.144
Campus Buriticupu	05/2018	57.828	104.436	4.680
Campus Caxias	10/2018	61.656	90.000	8.400
Campus São Luís Centro Histórico	04/2018	42.288	49.956	12.756
Campus Coelho Neto	06/2018	43.572	141.192	18.504
Campus Codó	05/2018	122.424	249.360	3.300
Campus Grajaú	04/2018	58.680	729.000	8.340
Campus Itapecuru	03/2018	40.680	559.320	6.000

Campus Imperatriz	06/2018	130.440	684.492	31.824
Campus São Luís Maracanã	38/2018	350.400	252.000	84.000
Campus São Luís Monte Castelo	07/2018	294.036	246.672	38.400
Campus Presidente Dutra	11/2018	33.132	43.752	
Campus Pedreiras	09/2018	33.024	98.676	7.512
Campus Pinheiro	02/2018	74.931	577.205	9.516
Campus Santa Inês	01/2018	87.372	210.420	14.400
Campus São João dos Patos	02/2018	51.420	49.644	2.160
Campus São José de Ribamar	06/2018	47.616	297.000	2.868
Campus São Raimundo das Mangabeiras	06/2018	91.788	17.796	9.156
Campus Timon	04/2018	71.652	147.672	5.664
Campus Viana	05/2018	49.200	127.200	4.800
Campus Zé Doca	04/2018	102.120	587.844	9.096

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa da contratação está baseada nas contratações vigentes, que poderão ser alteradas no Termo de Referência, após nova pesquisa de preço.

Campi	Contrato	Área Interna	Área Externa	Esquadrias	Valor Global
Reitoria (DEAD e PACAS)	10/2018	39.432	87.012	8.220	R$ 342.398,64
Campus Avançado Rosário	10/2018	26.304	11.112		R$ 93.716,04
Campus Avançado Carolina	10/2018	26.304	11.112		R$ 106.122,60
Campus Avançado Porto Franco	10/2018	26.304	11.112		R$ 93.732,00
Centro de Referência Colinas	10/2018	26.304	11.112		R$ 93.716,04
Centro de Referência Mirinzal	10/2018	26.304	11.112		R$ 93.747,96
Campus Açailândia	08/2018	44.616	95.844	6.120	R$ 222.595,08
Campus Alcântara	02/2018	33.348	39.876	3.500	R$ 156.030,48
Campus Araioses	19/2018	33.132	43.752	3.798	R$ 141.274,92
Campus Bacabal	05/2018	57.060	11.160	3.240	R$ 199.668,00
Campus Barreirinhas	03/2018	52.992	67.800	5.748	R$ 205.153,68
Campus Barra do Corda	07/2018	37.908	38.688	3.144	R$ 134.376,06

Campus Buriticupu	05/2018	57.828	104.436	4.680	R$ 240.228,48
Campus Caxias	10/2018	61.656	90.000	8.400	R$ 218.889,48
Campus São Luís Centro Histórico	04/2018	42.288	49.956	12.756	R$ 248.206,20
Campus Coelho Neto	06/2018	43.572	141.192	18.504	R$ 535.605,00
Campus Codó	05/2018	122.424	249.360	3.300	R$ 684.950,88
Campus Grajaú	04/2018	58.680	729.000	8.340	R$ 158.454,06
Campus Itapecuru	03/2018	40.680	559.320	6.000	R$ 108.875,40
Campus Imperatriz	06/2018	130.440	684.492	31.824	R$ 360.045,18
Campus São Luís Maracanã	38/2018	350.400	252.000	84.000	R$ 2.661.472,00
Campus São Luís Monte Castelo	07/2018	294.036	246.672	38.400	R$ 1.631.982,72
Campus Presidente Dutra	11/2018	33.132	43.752		R$ 131.116,56
Campus Pedreiras	09/2018	33.024	98.676	7.512	R$ 199.558,32
Campus Pinheiro	02/2018	74.931	577.205	9.516	R$ 320.794,32
Campus Santa Inês	01/2018	87.372	210.420	14.400	R$ 301.446,24
Campus São João dos Patos	02/2018	51.420	49.644	2.160	R$ 203.807,28
Campus São José de Ribamar	06/2018	47.616	297.000	2.868	R$ 220.728,24

Campus São Raimundo das Mangabeiras	06/2018	91.788	17.796	9.156	R$ 309.910,80
Campus Timon	04/2018	71.652	147.672	5.664	R$ 252.272,72
Campus Viana	05/2018	49.200	127.200	4.800	R$ 282.644,40
Campus Zé Doca	04/2018	102.120	587.844	9.096	R$ 248.576,40
Valor Total					R$ 4.121.958,74

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de um determinado item em diferentes lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de prestação de serviços. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O critério de julgamento de **“Menor Preço Por Grupo”** deve-se ao fato da necessidade de padronização do presente serviço nas Unidades do IFMA, visto que a não classificação dessa forma poderá implicar um grau de complexidade desnecessário para a Administração, pois a contratação de várias empresas para cada área de serviço dificultaria o gerenciamento e fiscalização pelos demandantes, também teríamos funcionários com identificações e culturas empresariais diversas, o que, com certeza, causaria um caos na Instituição. Além disso, os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante, sabendo que o agrupamento é técnica e economicamente viável (Art. 8º do 7.892/2013). Frisa-se ainda que o parcelamento do objeto no tocante a estes serviços geraria inviabilidade administrativa e possivelmente provocaria a perda de economia de escala;

É importante mencionar que, diferente das contratações anteriores cujo agrupamento contemplava todas as unidades do IFMA, levando à contratação de uma única empresa para todos os *Campi*, o objeto da presente contratação terá 6 grupos de disputa, de maneira a

oportunizar a contratação de mais de uma empresa (melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o IFMA possuí o Contrato 12/2020 cujo objeto é a contratação de serviços continuados do Gerenciamento dos Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtua*l in company* sob demanda do IFMA para materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema Web, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução.

Foi solicitado via e-mail preenchimento de planilha on line em 01/03 com prazo até 10/03/2021 por servidores do setor de Licitação ou Patrimônio ou da Diretoria de Administração, preenchimento indicando a necessidade ou não de utilização do Contrato 02/2020 como contratação correlata, afim de se usar os materiais de consumo de limpeza por tal contrato. Os campi que assim preferirem, não precisariam preencher a planilha de material de consumo. Para os demais, o material de limpeza será consolidado com o serviço.

Estudo Técnico Preliminar			
Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação para o IFMA			
Campi	**Almoxarifado Virtual**	**Contratação integrada**	**Servidor responsável**
Reitoria (DEAD e PACAS)		ok	Kleyton Gomes Vasconcelos da Silva
Campus Avançado Rosário		ok	Sérgio da Conceição Amorim
Campus Avançado Carolina		ok	Fernando Silva Lima
Campus Avançado Porto Franco		ok	Lindemberg Costa Júnior
Centro de Referência Colinas			
Centro de Referência Mirinzal			

Centro de Referência Vitorino Freire			
Campus Açailândia		x	Lairton Jose Gomes da Silva
Campus Alcântara	x		Jorge Jean R. Maia
Campus Araioses	x		Rafael Castello Branco Ciarlini
Campus Bacabal		ok	TÁSSIO TEIXEIRA MORAES
Campus Barreirinhas		x	José de Ribamar Vilas Bôas Neto
Campus Barra do Corda		ok	Antonio Vitor Ribeiro dos Santos
Campus Buriticupu	ok	ok	Glauber Coimbra Ribeiro
Campus Caxias	ok	ok	GUILHERME ANDRADE LOPES
Campus São Luís Centro Histórico		ok	Silvio Cesar Ribeiro Pereira
Campus Coelho Neto	ok	ok	Joniere do Nascimento Castro
Campus Codó		ok	Sebastiao Learte Santos
Campus Grajaú		ok	Jorcelyo Alencar Lima
Campus Itapecuru		ok	Joabe Sales de Souza
Campus Imperatriz		ok	Damião Marques da Silva

Campus São Luís Maracanã		ok	Patricia Helena Mendes Portelada
Campus São Luís Monte Castelo		x	Anamariana de Moraes Soares Feitosa
Campus Presidente Dutra	ok	ok	Deibid Pereira Ribeiro
Campus Pedreiras	ok	ok	Marcos Reges Reis Ribeiro
Campus Pinheiro	ok		Silvestre Paixão Júnior
Campus Santa Inês	ok		Alcione Lino de Araújo
Campus São João dos Patos	x		Diego Grosmann
Campus São José de Ribamar		ok	Ailton Carvalho da Silva
Campus São Raimundo das Mangabeiras	ok	ok	Rayanne Lopes dos Santos Silva
Campus Timon	ok		Thiago Rocha de Almeida
Campus Viana	ok		Hawllyson Rocha Costa
Campus Zé Doca		x	Rogerio Silva dos Santos Coelho

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFMA a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aqueles ligados à do patrimônio público, bem como à qualidade dos serviços ofertados pela Instituição.

A contratação, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFMA constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que se trata de serviços auxiliares que darão suporte às atividades deste órgão.

A contratação do serviço ora pleiteado se alinha especificamente aos seguintes objetivos institucionais:

Melhorar os indicadores de qualidade de ensino;

Promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho: a adequada limpeza, conservação, potencializa o cumprimento deste objetivo.

Além do PDI, a demanda consta do Plano Anual de Contratações de 2021 e 2022. O PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

12. Resultados Pretendidos

A higienização apropriada do local de trabalho é uma estratégia importante para a prevenção de acidentes, além de proporcionar o bem-estar e a qualidade de cada indivíduo. Por isso, a contratação pretendida traz diversos benefícios à Instituição, pois promove a preservação dos bens móveis e imóveis, e ainda colabora com o bem estar dos servidores, terceirizados e alunos que a frequentam.

Numa época em que as infecções de doenças como a provocada pela COVID-19 se espalham, a higienização e desinfecção dos ambientes, das áreas e dos objetos é fundamental para a proteção das pessoas que ali transitam, principalmente, no que tange os ambientes escolares, na qual se enquadra os Institutos Federais de Educação.

Diante do exposto, a contratação visa à disponibilidade de profissionais qualificados na execução das atividades relacionadas à limpeza, almejando proporcionar economia, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, além de proporcionar menor impacto ambiental.

Os benefícios pela contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e conservação são:

- Manutenção dos ambientes limpos e higienizados;
- Manutenção institucional das condições mínimas de trabalho, com a higiene, saneamento e salubridade ambientais;
- Conservação dos bens móveis e imóveis institucionais;

- Contribuição para a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores terceirizados, alunos e público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a realização de adequações do ambiente do órgão para o início da realização dos serviços a serem contratados, contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que atuarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos ao modelo proposto, que além da fiscalização direta do servidor, também insere o acompanhamento do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 8.666, de 1993 tem relação com o Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente.

No Brasil, a promoção de práticas de contratações públicas sustentáveis vem sendo feita, gradativamente, mediante alterações na legislação (Ex.: Lei nº 12.349, de 2010, que alterou o art. 3º da Lei nº 8666, de 1993 e Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamentou o mesmo artigo), a criação do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, sucedido pela Comissão Permanente de Sustentabilidade, hoje alçada institucionalmente a uma Câmara Nacional de Sustentabilidade na estrutura da Consultoria Geral da União, CGU/AGU.

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;

- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

Atualmente, são finalidades do procedimento licitatório:

- realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);
- seleção da proposta mais vantajosa;
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 12.349, de 15/12/2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas).

A inovação legislativa acima referida é altamente significativa para a efetivação da licitação sustentável no Brasil. Trata-se de fundamento jurídico sólido e de cristalina interpretação. Isto porque, ao introduzir no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como finalidade do procedimento licitatório, no mesmo patamar normativo das finalidades anteriores (quais sejam a realização do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa), fez com que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável passasse a ser um fator de observância cogente pelo gestor público nas licitações.

Serviços de limpeza e conservação

LEGISLAÇÃO:

Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Instrução Normativa no.5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual n° 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

PRECAUÇÕES

-De acordo com a IN 5/2017, SEGES/MPDG, a Administração deve atentar para a inserção de exigências de sustentabilidade na execução do serviço (Anexo VI – B da IN 5/2017)

- Quando os serviços de limpeza abarcam itens já sujeitos a regramento próprio (descarte adequado de pilhas, lâmpadas e pneus usados; utilização de aparelhos eletrodomésticos; utilização de produtos cujo fabricante deve estar inscrito e regular no CTF-Ibama, etc.), cabe reproduzir também as disposições específicas de cada item.

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral ODS 3, 6, 12, 15

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização que envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias de fabricantes (Conforme os ramos industriais das categorias 2 até 16 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06/2013):

- estruturas de madeira e de móveis

- veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

- aparelhos elétricos e eletrodomésticos

- material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática

- pilhas e baterias

- papel e papelão

- **preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas**

- **sabões, detergentes e velas**

- tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes Etc.

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - especificação técnica do serviço:

“Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.”

2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

- O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

- Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

- Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

- Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

15. Conta Vinculada x Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A adoção de um dos critérios previstos acima deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

O que deve-se levar em conta?

§ como a estrutura para acompanhamento da Instituição;

§ fluxo interno do procedimento;

§ até mesmo a dificuldade para firmar Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.

Vantagens e Desvantagens

Permitir maior controle da Instituição no processo de acompanhamento e fiscalização, onde necessariamente a Instituição precisa se organizar internamente para tanto, pois para liberar valores pagos (no caso da conta vinculada) ou autorizar pagamentos (no caso do pagamento conforme fato gerador), exigirá uma fase de análise documental para conferência dos direitos trabalhistas tutelados

Principal desvantagem de ambos os procedimentos, em especial ao novo procedimento (fato gerador), que inclui mais verbas trabalhistas tuteladas, cito o fato de que ambos os procedimentos são bastante burocráticos, exigem um esforço grande da Administração no sentido de envolvimento e comprometimento que muitas instituições não tem condições de suportar, seja pelo fato de não estarem capacitados para a implementação, seja pelo fato de acúmulo de trabalho mesmo, com quantitativo

reduzido de servidores nessa área meio nos setores diretamente impactados com os procedimentos.

Tendo em vista que poucos órgão públicos utilizam o procedimento pelo fato gerador e pelo fato de exigir um acompanhamento mais detalhado no processo mensal de pagamento com preenchimento e acompanhamento de planilhas não vemos como solução mais viável no momento, até pelo fato dos fiscais não possuírem essa habilidade de tratamento da informação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para este IFMA, sobretudo no sentido de garantir a manutenção e conservação do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) imprescindível à garantia de instalações adequadas aos servidores, discentes e àqueles que procuram diariamente atendimento na Instituição, assim como a sanidade mínima dos ambientes para seus usuários. No mesmo sentido, garantir a qualidade do atendimento a ser prestado, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado, organizada e sindicalizada, bem como Convenção Coletiva de Trabalho disciplinando as condições de trabalho da categoria de trabalhadores que serão empregados na prestação dos serviços.

17. Responsáveis

PATRICIA FALCAO GOMES
Coordenadora de Licitações e Contratos - Reitoria

KLEYTON GOMES VASCONCELOS DA SILVA
Coordenador de Gestão e Serviços - Reitoria

GUILHERME ANDRADE LOPES
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Caxias

ANTONIO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor de Administração e Planejamento – IFMA Barra do Corda

KATIUSCIA POLIANA JAMILY DE OLIVEIRA DAM
Coordenadora de Licitações e Compras – IFMA Açailândia

JOABE DOS SANTOS MELO
Coordenador de Licitações e Compras – IFMA Bacabal

ANAMARIANA DE MORAES SOARES FEITOSA
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – IFMA Monte Castelo

SEBASTIAO LEARTE SANTOS
Diretor de Administração e Planejamento – IFMA Codó

NILMAR SOUSA LIMA

Assistente em Administração - Campus Imperatriz

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Açailândia PAC 2021 Limpeza.pdf (291.53 KB)
- Anexo II - Alcântara PAC 2021 limpeza.pdf (25.56 KB)
- Anexo III - Araioses PAC 2021 Limpeza.pdf (25.87 KB)
- Anexo IV - Bacabal PAC 2021 Limpeza.pdf (26.14 KB)
- Anexo V - Barra do Corda PAC 2021 Limpeza.pdf (26.56 KB)
- Anexo VI - Buriticupu PAC 2021 Limpeza.pdf (25.86 KB)
- Anexo VII - Carolina Limpeza.pdf (25.71 KB)
- Anexo VIII - CCH PAc 2021 limpeza.pdf (18.75 KB)
- Anexo IX - Codó PAC 2021 limpeza.pdf (25.82 KB)
- Anexo X - Coelho Neto pac 2021 limpeza.pdf (30.43 KB)
- Anexo XI - Grajaú PAC 2021 limpeza.pdf (29.19 KB)
- Anexo XII - ITAPECURU PAC 2021 Limpeza.pdf (25.85 KB)
- Anexo XIII - Maracanã PAC 2021 Limpeza.pdf (26.02 KB)
- Anexo XIV - Monte Castelo.pdf (26.01 KB)
- Anexo XV - PAC2021-Limpeza Araioses.pdf (25.87 KB)
- Anexo XVI - PAC-Serviço de Limpeza Barreirinhas.pdf (26.03 KB)
- Anexo XVII - Pedreiras.pdf (26.09 KB)
- Anexo XVIII - Pinheiro PAC 2021 Limpeza.pdf (25.81 KB)
- Anexo XIX - Presidente Dutra PAC 2021.pdf (30.6 KB)
- Anexo XX - Relatorio - Limpeza - UASG 158456 CAXIAS.pdf (32.47 KB)
- Anexo XXI - Rosário PAC 2021 Limpeza.pdf (26.27 KB)
- Anexo XXII - Santa Inês PAC 2021 Limpeza.pdf (25.78 KB)
- Anexo XXIII - Serviços de limpeza Imperatriz.pdf (26.38 KB)
- Anexo XXIV - SJP PAC 2021 Limpeza.pdf (30.65 KB)
- Anexo XXV - SRM PAC 2021 limpeza.pdf (24.74 KB)
- Anexo XXVI - TImon PAC 2021 Limpeza.pdf (25.83 KB)
- Anexo XXVII - Viana PAC 2021 limpeza.pdf (25.76 KB)
- Anexo XXVIII - Zé DocaPAC 2021 limpeza.pdf (27.41 KB)
- Anexo XXIX - Porto Franco PAC 2021.pdf (29.72 KB)
- Anexo XXX - Reitoria PAC 2021.pdf (26.31 KB)

Anexo I - Açailândia PAC 2021 Limpeza.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS AÇAILÂNDIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC 2021

Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Decrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde. estimada	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Grau de prioridade	Data desejada	Justificativa para aquisição ou contratação
520	Serviço	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) - Campus Açailândia.	Mês	12	18.675,27	224.103,24	Custeio	SIM	Alta	10/11/2021	*

*O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Açailândia, recebe diariamente, nos três turnos um significativo número de alunos, servidores, fornecedores, terceirizados, visitantes, etc., os quais circulam nas diversas dependências da Instituição. Dado o quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional verifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação que vem sendo realizado, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas e mobiliarias do IFMA, e assim propiciar o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional.

INSTITUTO FEDERAL
Maranhão
Campus
Campus Açailândia

Anexo II - Alcântara PAC 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 18:57:04

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
38	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	-	Sim	0,00	0,00	156.030,48	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	03/05/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ NaN**

Anexo III - Araioses PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 154858 - INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TENCOLOGIA DO MA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:39:49

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO CONTÍNUO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
29	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	11.772,91	141.274,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 141.274,92**

Anexo IV - Bacabal PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158297 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BACABAL
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 19:47:04

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
2	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23345	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER NAS - 12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	171.396,60	171.396,60	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	31/03/2021	Cadastrado (AR)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 171.396,60**

Anexo V - Barra do Corda PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 09:53:08

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
198	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	14.000,00	168.000,00	168.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)
199	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	12	Não	9.000,00	108.000,00	90.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 2 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 276.000,00**

Anexo VI - Buriticupu PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 09:45:23

Filtros utilizados: Descrição: limpeza **Tipo de item**: S **Subitem**: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
14	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	20.019,04	240.228,48	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Cadastrado (UC)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 240.228,48**

Anexo VII - Carolina Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 17:30:55

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS AVANÇADO CAROLINA **Tipo de item**: S **Subitem**: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
459	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1	Não	106.122,60	106.122,60	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 106.122,60**

Anexo VIII - CCH PAc 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 08:51:33

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
406	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	23.455,52	281.466,24	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 281.466,24**

Anexo IX - Codó PAC 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 16:44:21

Filtros utilizados: Grupo: Serviços de Pessoa Jurídica **Tipo de item**: S **Subitem**: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
686	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	30.000,00	360.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 360.000,00**

Anexo X - Coelho Neto pac 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UASG: 158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 16:13:27

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
745	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	834	Não	11,94	9.957,96	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
746	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2147	Não	7,17	15.393,99	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
747	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	416	Não	3,58	1.489,28	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
748	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	170	Não	2,39	406,30	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
749	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	64	Não	1,79	114,56	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
750	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1023	Não	0,48	491,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
751	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1542	Não	0,85	1.310,70	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
754	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	10743	Não	1,44	15.469,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	30/04/2021	Incluído no PAC

Total: 8 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 44.633,75**

Anexo XI - Grajaú PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviço de limpeza e conservação

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
528	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	6000	Não	11,59	69.540,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
529	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	7200	Não	6,95	50.040,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
530	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	32496	Não	3,48	113.086,08	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
531	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	240	Não	2,32	556,80	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
532	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12744	Não	1,74	22.174,56	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
533	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	6600	Não	1,39	9.174,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
534	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	26400	Não	0,45	11.880,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
535	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	696000	Não	0,03	20.880,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
536	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	8340	Não	0,83	6.922,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 9 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 304.253,64**

Anexo XII - ITAPECURU PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 12:39:00

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
6	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	15.000,00	180.000,00	-	Não	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 180.000,00**

Anexo XIII - Maracanã PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 18:22:27

Filtros utilizados: Grupo: Serviços e Contratos Continuados - CSA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
2493	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1	Não	595.000,00	595.000,00	595.000,00	Não	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	05/03/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 595.000,00**

Anexo XIV - Monte Castelo.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:56:08

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (339039-78)

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
31	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	500000	Não	3,60	1.800.000,00	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 1.800.000,00**

Anexo XV - PAC2021-Limpeza Araioses.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 154858 - INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TENCOLOGIA DO MA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:39:49

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO CONTÍNUO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
29	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	11.772,91	141.274,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 141.274,92**

Anexo XVI - PAC-Serviço de Limpeza Barreirinhas.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:44:37

Filtros utilizados: Número do Item: 94

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
94	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	19.141,22	229.694,64	229.694,64	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	04/01/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 229.694,64**

Anexo XVII - Pedreiras.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 16:29:35

Filtros utilizados: Grupo: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
58	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	16.629,86	199.558,32	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	11/09/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 199.558,32**

Anexo XVIII - Pinheiro PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 10:13:05

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
58	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	26.732,86	320.794,32	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/09/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 320.794,32**

Anexo XIX - Presidente Dutra PAC 2021.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 20/05/2021 13:59:29

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS PRESIDENTE DUTRA **Tipo de item**: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
483	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	1668	Não	9,56	15.946,08	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
484	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	5124	Não	5,73	29.360,52	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
485	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	21516	Não	2,87	61.750,92	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
486	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	768	Não	1,91	1.466,88	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
487	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	4056	Não	1,43	5.800,08	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
488	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	216	Não	1,15	248,40	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
489	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	43536	Não	0,38	16.543,68	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC

Total: 7 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 131.116,56**

Anexo XX - Relatorio - Limpeza - UASG 158456 CAXIAS. pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 16:04:05

Filtros utilizados: Descrição: limpeza **Tipo de item**: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
395	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	400.000,00	400.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	30/04/2021	Incluído no PAC após a data limite
401	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
403	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23434	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
406	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23566	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - ESQUADRIAS EXTERNAS - FREQUENCIA 16HMENSAL - PRODUTIVIDADE 220 M2	1	Não	7.476,00	7.476,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
408	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
410	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
412	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24090	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
413	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24104	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
414	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24112	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - ESQUADRIAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	97.920,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
415	Materiais e Serviços	CONTINUADO	27782	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 800 A 1200 M2	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite

Total: 10 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 1.032.076,00**

Anexo XXI - Rosário PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 20/05/2021 14:32:09

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS AVANÇADO ROSÁRIO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1734	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24090	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	7.809,67	93.716,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Baixa	18/10/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 93.716,04**

Anexo XXII - Santa Inês PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158290 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SANTA INES
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 16:00:10

Filtros utilizados: Tipo de item: S **Subitem**: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
848	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	25.120,52	301.446,24	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 301.446,24**

Anexo XXIII - Serviços de limpeza Imperatriz.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:54:09

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
718	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	75.179,14	902.149,68	902.149,68	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 902.149,68**

Anexo XXIV - SJP PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Descrição: Serviço de Limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
20	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	224	Não	127,92	28.654,08	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
21	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	753	Não	76,68	57.740,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
22	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1560	Não	38,40	59.904,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
23	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	63	Não	25,56	1.610,28	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
24	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1685	Não	19,20	32.352,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
25	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2023	Não	15,24	30.830,52	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
26	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2114	Não	5,04	10.654,56	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
27	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	180	Não	9,24	1.663,20	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 8 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 223.408,68**

Anexo XXV - SRM PAC 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 17:55:32

Filtros utilizados: Grupo: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
3130	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	25.000,00	300.000,00	300.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 300.000,00**

Anexo XXVI - TImon PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158457 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 19/05/2021 12:01:19

Filtros utilizados: Grupo: CONTRATOS CONTINUADOS

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
228	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	84232	Não	4,20	353.774,40	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	10/11/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 353.774,40**

Anexo XXVII - Viana PAC 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 154856 - CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHAO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 16:25:24

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
424	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23345	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER NAS - 12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO - OUTRA PRODUTIVIDADE	1000	Não	202,61	202.610,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 202.610,00**

Anexo XXVIII - Zé DocaPAC 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 18/05/2021 16:39:17

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
658	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	500	Não	9,00	4.500,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/04/2021	Incluído no PAC
659	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23434	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2	8000	Não	3,00	24.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/04/2021	Incluído no PAC
661	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	50000	Não	10,00	500.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/04/2021	Incluído no PAC

Total: 3 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 528.500,00**

Anexo XXIX - Porto Franco PAC 2021.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 03/07/2021 18:16:17

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
207	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1596	Não	10,30	16.438,80	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
208	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	3276	Não	6,18	20.245,68	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
209	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12216	Não	3,09	37.747,44	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	09/02/2021	Incluído no PAC
210	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	720	Não	2,06	1.483,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
211	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	8496	Não	1,54	13.083,84	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
212	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	216	Não	1,23	265,68	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
213	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	10896	Não	0,41	4.467,36	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC

Total: 7 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 93.732,00**

Anexo XXX - Reitoria PAC 2021.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO
UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 03/07/2021 18:17:58

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1747	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	75.481,38	905.776,56	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	17/10/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 905.776,56**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

IFMA/Reitoria
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2023

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

MINUTA

Item nº	*Órgãos Participantes*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MINUTA

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

MINUTA

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA

ANEXO III

(Processo Administrativo n.° .....)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O IFMA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O IFMA, por intermédio do(a) ....., *(órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso)*, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ....., com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

MINUTA

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

MINUTA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

MINUTA

ANEXO IV

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador- Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio

de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

GRUPO 01 - POLO METROPOLITANO

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade (M^2)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
REITORIA E ITAPIRACÓ								
1	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó. Com insalubridade.	m^2	299,46	299	3588	R$ 19,10	R$ 5.709,96	R$ 68.519,52
2	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	101,92	102	1224	R$ 19,10	R$ 1.947,88	R$ 23.374,55
3	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	3,19	3	36	R$ 19,10	R$ 57,29	R$ 687,49
4	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	1.598,45	1598	19176	R$ 5,73	R$ 9.155,03	R$ 109.860,40
5	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	1.260,96	1261	15132	R$ 5,73	R$ 7.224,34	R$ 86.692,09
6	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	310,78	311	3732	R$ 2,88	R$ 894,64	R$ 10.735,69
7	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	9,64	10	120	R$ 3,82	R$ 38,19	R$ 458,32
8	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	497,02	497	5964	R$ 3,82	R$ 1.898,23	R$ 22.778,73
9	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	51,77	52	624	R$ 1,92	R$ 99,72	R$ 1.196,69
10	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	291,48	291	3492	R$ 1,44	R$ 418,55	R$ 5.022,64
11	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	1.386,16	1386	16632	R$ 0,38	R$ 531,61	R$ 6.379,28
12	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	4.353,10	4353	52236	R$ 0,13	R$ 556,54	R$ 6.678,45
13	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	804,86	805	9660	R$ 1,37	R$ 1.102,72	R$ 13.232,62
14	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	169,54	170	2040	R$ 1,50	R$ 254,70	R$ 3.056,45
TOTAL REITORIA E ITAPIRACÓ							**R$ 29.889,40**	**R$ 358.672,92**
CERTEC								
15	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Centro de Referência Tecnológico - CERTEC.	m^2	88,64	89	1068	R$ 17,00	R$ 1.512,91	R$ 18.154,92
16	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	1.959,67	1960	23520	R$ 5,10	R$ 9.995,40	R$ 119.944,86
17	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	653,85	654	7848	R$ 5,10	R$ 3.335,20	R$ 40.022,42
18	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	373,53	374	4488	R$ 2,56	R$ 957,68	R$ 11.492,17
19	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	521,76	522	6264	R$ 3,40	R$ 1.774,69	R$ 21.296,33
20	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	3.114,88	3115	37380	R$ 0,11	R$ 354,51	R$ 4.254,08
21	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Certec.	m^2	492,02	492	5904	R$ 1,22	R$ 599,92	R$ 7.199,07
TOTAL CERTEC							**R$ 18.530,31**	**R$ 222.363,85**
MONTE CASTELO								
22	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo. Com insalubridade.	m^2	1.378,62	1.379,00	16548	R$ 15,89	R$ 21.907,12	R$ 262.885,47
23	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	680,22	680	8160	R$ 15,89	R$ 10.802,64	R$ 129.631,71
24	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo	m^2	614,21	614	7368	R$ 5,98	R$ 3.673,29	R$ 44.079,53
25	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	5.122,09	5122	61464	R$ 4,77	R$ 24.410,79	R$ 292.929,53
26	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	23.609,73	23610	283320	R$ 4,77	R$ 112.522,23	R$ 1.350.266,72

27	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	3.693,05	3693	44316	R$ 2,39	R$ 8.837,44	R$ 106.049,31
28	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	1.549,14	1549	18588	R$ 3,18	R$ 4.921,56	R$ 59.058,68
29	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	6.282,14	6282	75384	R$ 3,18	R$ 19.959,47	R$ 239.513,64
30	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo	m^2	20,81	21	252	R$ 1,60	R$ 33,50	R$ 402,03
31	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	415,79	416	4992	R$ 1,20	R$ 497,75	R$ 5.972,99
32	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	6.044,87	6045	72540	R$ 0,32	R$ 1.928,78	R$ 23.145,34
33	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	17.861,94	17862	214344	R$ 0,11	R$ 1.899,74	R$ 22.796,92
34	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	461,96	462	5544	R$ 1,14	R$ 526,47	R$ 6.317,59
35	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	289,88	290	3480	R$ 1,53	R$ 443,48	R$ 5.321,75
TOTAL MONTE CASTELO							**R$ 212.364,26**	**R$ 2.548.371,21**
CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)								
36	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico. Com insalubridade.	m^2	233,01	233	2796	R$ 16,97	R$ 3.954,72	R$ 47.456,67
37	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	3,58	4	48	R$ 16,97	R$ 67,89	R$ 814,71
38	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	35	35	420	R$ 6,39	R$ 223,71	R$ 2.684,58
39	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	758,86	759	9108	R$ 5,09	R$ 3.864,77	R$ 46.377,18
40	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	1.727,72	1728	20736	R$ 5,09	R$ 8.798,83	R$ 105.586,00
41	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	1.499,58	1500	18000	R$ 3,39	R$ 5.091,92	R$ 61.103,01
42	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	61,37	61	732	R$ 1,28	R$ 77,98	R$ 935,77
43	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.	m^2	690,82	691	8292	R$ 1,22	R$ 841,29	R$ 10.095,46
TOTAL CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)							**R$ 22.921,11**	**R$ 275.053,38**
CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA								
44	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB. Com insalubridade.	m^2	131,55	132	1584	R$ 17,76	R$ 2.343,74	R$ 28.124,87
45	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	219,39	219	2628	R$ 5,33	R$ 1.166,54	R$ 13.998,51
46	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	533,52	534	6408	R$ 5,33	R$ 2.844,45	R$ 34.133,36
47	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	947,16	947	11364	R$ 3,55	R$ 3.362,91	R$ 40.354,92
48	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	5,47	5	60	R$ 1,34	R$ 6,69	R$ 80,24
49	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	996,7	997	11964	R$ 0,12	R$ 118,52	R$ 1.422,18
50	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.	m^2	337,28	337	4044	R$ 1,27	R$ 429,21	R$ 5.150,55
TOTAL CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA							**R$ 10.272,06**	**R$ 123.264,63**
MARACANÃ								
51	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã. Com insalubridade.	m^2	701,46	701	8412	R$ 16,92	R$ 11.861,84	R$ 142.342,12
52	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	317,1	317	3804	R$ 16,92	R$ 5.364,06	R$ 64.368,69

53	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	285,54	286	3432	R$ 16,92	R$ 4.839,50	R$ 58.073,96
54	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	167	167	2004	R$ 6,37	R$ 1.064,18	R$ 12.770,21
55	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	2.584,07	2584	31008	R$ 5,08	R$ 13.117,41	R$ 157.408,86
56	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	3.455,40	3455	41460	R$ 5,08	R$ 17.538,95	R$ 210.467,35
57	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	1.353,20	1353	16236	R$ 2,55	R$ 3.448,72	R$ 41.384,67
58	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	3.690,18	3690	44280	R$ 3,38	R$ 12.487,93	R$ 149.855,19
59	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	5.263,77	5264	63168	R$ 1,70	R$ 8.945,10	R$ 107.341,16
60	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	708,76	709	8508	R$ 1,27	R$ 903,60	R$ 10.843,21
61	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	5.460,55	5461	65532	R$ 0,34	R$ 1.855,97	R$ 22.271,66
62	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	41.426,46	41426	497112	R$ 0,11	R$ 4.693,00	R$ 56.316,04
63	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	7.000,00	7000	84000	R$ 1,21	R$ 8.496,48	R$ 101.957,79
TOTAL CAMPUS MARACANÃ							**R$ 94.616,74**	**R$ 1.135.400,91**
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR								
64	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar. Com insalubridade.	m^2	308,88	309	3708	R$ 16,90	R$ 5.220,98	R$ 62.651,81
65	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	197,46	197	2364	R$ 16,90	R$ 3.328,59	R$ 39.943,07
66	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	50,95	51	612	R$ 16,90	R$ 861,72	R$ 10.340,59
67	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	324,7	325	3900	R$ 6,36	R$ 2.067,97	R$ 24.815,60
68	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	986,67	987	11844	R$ 5,07	R$ 5.003,02	R$ 60.036,25
69	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	1.770,90	1771	21252	R$ 5,07	R$ 8.977,05	R$ 107.724,62
70	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	369,18	369	4428	R$ 2,55	R$ 939,17	R$ 11.270,10
71	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	50,34	50	600	R$ 3,38	R$ 168,96	R$ 2.027,57
72	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	636,8	637	7644	R$ 3,38	R$ 2.152,60	R$ 25.831,20
73	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	69,54	70	840	R$ 1,27	R$ 89,08	R$ 1.068,98
74	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	1.049,48	1049	12588	R$ 0,34	R$ 355,99	R$ 4.271,85
75	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	3.722,00	3722	44664	R$ 0,11	R$ 421,03	R$ 5.052,37
76	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	678,96	679	8148	R$ 1,21	R$ 822,94	R$ 9.875,34
77	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,33	R$ 86,17	R$ 1.033,98
TOTAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR							**R$ 30.495,27**	**R$ 365.943,33**
ROSÁRIO								
78	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário. Com insalubridade.	m^2	312,33	312	3744	R$ 17,25	R$ 5.381,45	R$ 64.577,39
79	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	46,86	47	564	R$ 17,25	R$ 810,67	R$ 9.728,00
80	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	33,99	34	408	R$ 17,25	R$ 586,44	R$ 7.037,28

81	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	59,31	59	708	R$ 6,50	R$ 383,23	R$ 4.598,80
82	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	584,6	585	7020	R$ 5,17	R$ 3.027,07	R$ 36.324,78
83	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	1.536,00	1536	18432	R$ 5,17	R$ 7.947,99	R$ 95.375,84
84	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	187,34	187	2244	R$ 2,60	R$ 485,86	R$ 5.830,34
85	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	231,07	231	2772	R$ 3,45	R$ 796,87	R$ 9.562,42
86	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	417,24	417	5004	R$ 3,45	R$ 1.438,50	R$ 17.262,03
87	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	316,91	317	3804	R$ 1,73	R$ 549,08	R$ 6.589,01
88	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	9,08	9	108	R$ 1,30	R$ 11,69	R$ 140,30
89	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	140	140	1680	R$ 0,35	R$ 48,50	R$ 581,99
90	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	1.545,00	1545	18540	R$ 0,12	R$ 178,41	R$ 2.140,91
91	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	503,94	504	6048	R$ 1,24	R$ 623,57	R$ 7.482,79
92	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	50,4	50	600	R$ 1,35	R$ 67,66	R$ 811,93
TOTAL ROSÁRIO							**R$ 22.336,99**	**R$ 268.043,81**
TOTAL GRUPO 01								**R$ 5.297.114,04**

GRUPO 02 - POLO CENTRAL								
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade (M^2 Mensal)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
BACABAL								
93	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal. Com insalubridade.	m^2	628,68	629	7548	R$ 15,97	R$ 10.047,40	R$ 120.568,85
94	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	2,4	2	24	R$ 15,97	R$ 31,95	R$ 383,37
95	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	375,72	376	4512	R$ 6,02	R$ 2.261,82	R$ 27.141,79
96	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	375,72	376	4512	R$ 4,79	R$ 1.801,82	R$ 21.621,89
97	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	2.776,14	2776	33312	R$ 4,79	R$ 13.302,83	R$ 159.633,92
98	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	1.437,92	1438	17256	R$ 2,41	R$ 3.460,10	R$ 41.521,17
99	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	359,28	359	4308	R$ 3,19	R$ 1.146,91	R$ 13.762,87
100	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	1.263,40	1263	15156	R$ 3,19	R$ 4.034,94	R$ 48.419,22
101	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	703,05	703	8436	R$ 1,60	R$ 1.127,70	R$ 13.532,40
102	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	67,5	68	816	R$ 1,20	R$ 81,81	R$ 981,72
103	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	14,17	14	168	R$ 0,32	R$ 4,49	R$ 53,90
104	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	9.589,85	9590	115080	R$ 0,11	R$ 1.025,57	R$ 12.306,85
105	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	918,51	919	11028	R$ 1,15	R$ 1.052,99	R$ 12.635,92
106	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	193,71	194	2328	R$ 1,25	R$ 243,13	R$ 2.917,50
TOTAL BACABAL							R$ 39.623,46	R$ 475.481,37
ITAPECURU								
107	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru. Com insalubridade.	m^2	308,88	309	3708	R$ 16,45	R$ 5.083,65	R$ 61.003,85
108	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	50,42	50	600	R$ 16,45	R$ 822,60	R$ 9.871,17
109	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	196,42	196	2352	R$ 16,45	R$ 3.224,58	R$ 38.695,00
110	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	183,42	183	2196	R$ 6,20	R$ 1.133,80	R$ 13.605,55
111	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	438,33	438	5256	R$ 4,94	R$ 2.161,79	R$ 25.941,44
112	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	1.648,80	1649	19788	R$ 4,94	R$ 8.138,78	R$ 97.665,39
113	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	1.075,87	1076	12912	R$ 2,48	R$ 2.666,59	R$ 31.999,06
114	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	404,29	404	4848	R$ 3,29	R$ 1.329,32	R$ 15.951,82
115	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	64,35	64	768	R$ 1,24	R$ 79,30	R$ 951,65
116	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	1.943,48	1943	23316	R$ 0,33	R$ 642,03	R$ 7.704,36

117	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	2.690,00	2690	32280	R$ 0,11	R$ 296,29	R$ 3.555,45
118	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	678,96	679	8148	R$ 1,18	R$ 801,30	R$ 9.615,58
119	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,29	R$ 83,90	R$ 1.006,79
TOTAL ITAPECURU							**R$ 26.463,93**	**R$ 317.567,11**
PEDREIRAS								
120	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras. Com insalubridade.	m^2	620,73	621	7452	R$ 16,04	R$ 9.959,41	R$ 119.512,87
121	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	95,36	95	1140	R$ 16,04	R$ 1.523,58	R$ 18.282,97
122	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	91,71	92	1104	R$ 6,04	R$ 555,64	R$ 6.667,72
123	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	518,62	519	6228	R$ 4,81	R$ 2.497,07	R$ 29.964,82
124	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	4.669,14	4669	56028	R$ 4,81	R$ 22.463,99	R$ 269.567,91
125	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	5,19	5	60	R$ 2,42	R$ 12,08	R$ 144,95
126	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	636,8	637	7644	R$ 3,21	R$ 2.043,20	R$ 24.518,42
127	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	64,35	64	768	R$ 1,21	R$ 77,31	R$ 927,68
128	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	2.013,48	2013	24156	R$ 0,32	R$ 648,41	R$ 7.780,94
129	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	2.690,00	2690	32280	R$ 0,11	R$ 288,83	R$ 3.465,92
130	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	678,96	679	8148	R$ 1,15	R$ 781,12	R$ 9.373,46
131	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,26	R$ 81,79	R$ 981,43
TOTAL ITAPECURU							**R$ 40.932,43**	**R$ 491.189,09**
SANTA INÊS								
132	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês. Com insalubridade.	m^2	639,3	639	7668	R$ 18,77	R$ 11.991,81	R$ 143.901,71
133	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	151,58	152	1824	R$ 18,77	R$ 2.852,51	R$ 34.230,14
134	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	53,97	54	648	R$ 7,07	R$ 381,63	R$ 4.579,57
135	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	1.416,70	1417	17004	R$ 5,63	R$ 7.977,65	R$ 95.731,80
136	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	5.616,24	5616	67392	R$ 5,63	R$ 31.617,84	R$ 379.414,09
137	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	295,94	296	3552	R$ 2,83	R$ 836,76	R$ 10.041,14
138	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	848,22	848	10176	R$ 3,75	R$ 3.182,80	R$ 38.193,63
139	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	2.360,82	2361	28332	R$ 3,75	R$ 8.861,55	R$ 106.338,63
140	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	94,91	95	1140	R$ 1,41	R$ 134,28	R$ 1.611,33
141	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	6.895,00	6895	82740	R$ 0,38	R$ 2.598,86	R$ 31.186,33

142	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	8.054,13	8054	96648	R$ 0,13	R$ 1.011,90	R$ 12.142,84
143	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	836,42	836	10032	R$ 1,35	R$ 1.125,37	R$ 13.504,49
TOTAL SANTA INÊS							**R$ 72.572,96**	**R$ 870.875,70**
VITORINO FREIRE								
144	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	273,72	274	3288	R$ 1,47	R$ 403,42	R$ 4.841,06
145	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire. Com insalubridade.	m^2	240,36	240	2880	R$ 18,13	R$ 4.350,41	R$ 52.204,97
146	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	90,32	90	1080	R$ 18,13	R$ 1.631,41	R$ 19.576,86
147	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	105	105	1260	R$ 6,83	R$ 716,76	R$ 8.601,14
148	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	528,67	529	6348	R$ 5,44	R$ 2.876,71	R$ 34.520,54
149	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	1.385,37	1385	16620	R$ 5,44	R$ 7.531,65	R$ 90.379,85
150	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	456,21	456	5472	R$ 3,63	R$ 1.653,16	R$ 19.837,89
151	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	497,02	497	5964	R$ 3,63	R$ 1.801,80	R$ 21.621,56
152	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	3.576,17	3576	42912	R$ 0,36	R$ 1.301,91	R$ 15.622,95
153	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	5.593,78	5594	67128	R$ 0,12	R$ 678,87	R$ 8.146,42
154	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	446,76	447	5364	R$ 1,30	R$ 581,21	R$ 6.974,53
TOTAL VITORINO FREIRE							**R$ 23.527,31**	**R$ 282.327,77**
ZÉ DOCA								
155	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca. Com insalubridade.	m^2	490,98	491	5892	R$ 17,60	R$ 8.643,29	R$ 103.719,49
156	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	112,26	112	1344	R$ 17,60	R$ 1.971,59	R$ 23.659,03
157	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	8,54	9	108	R$ 17,60	R$ 158,43	R$ 1.901,17
158	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	354,09	354	4248	R$ 6,63	R$ 2.346,75	R$ 28.161,02
159	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	305,84	306	3672	R$ 5,28	R$ 1.616,00	R$ 19.391,95
160	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	3.507,63	3508	42096	R$ 5,28	R$ 18.525,86	R$ 222.310,38
161	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	714,97	715	8580	R$ 2,65	R$ 1.895,96	R$ 22.751,56
162	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	2.513,74	2514	30168	R$ 3,52	R$ 8.851,01	R$ 106.212,14
163	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	432,95	433	5196	R$ 1,33	R$ 574,09	R$ 6.889,11
164	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	13.754,97	13755	165060	R$ 0,35	R$ 4.863,21	R$ 58.358,55
165	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	2.068,21	2068	24816	R$ 1,26	R$ 2.611,29	R$ 31.335,48
166	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	77,92	78	936	R$ 1,38	R$ 107,73	R$ 1.292,70

TOTAL ZÉ DOCA	R$ 52.165,21	R$ 625.982,58
TOTAL GRUPO 02		**R$ 3.063.423,62**

GRUPO 03 - POLO BAIXADA								
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade (M^2)	M^2 ARRENDONDADO	Quantidade (M^2 Anual)	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total Mensal (R$)	Vlr. Total Anual (R$)
ALCÂNTARA								
167	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara. Com insalubridade.	m^2	299,52	300	3600	R$ 17,90	R$ 5.370,56	R$ 64.446,67
168	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	103,34	103	1236	R$ 17,90	R$ 1.843,89	R$ 22.126,69
169	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	50,87	51	612	R$ 6,74	R$ 343,82	R$ 4.125,87
170	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	649,19	649	7788	R$ 5,37	R$ 3.485,49	R$ 41.825,89
171	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	763,05	763	9156	R$ 5,37	R$ 4.097,73	R$ 49.172,81
172	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	227,86	228	2736	R$ 2,70	R$ 614,84	R$ 7.378,03
173	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	314,27	314	3768	R$ 3,58	R$ 1.124,24	R$ 13.490,84
174	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	24,18	24	288	R$ 1,35	R$ 32,36	R$ 388,32
175	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	664,32	664	7968	R$ 0,36	R$ 238,74	R$ 2.864,92
176	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	1.480,00	1480	17760	R$ 0,12	R$ 177,38	R$ 2.128,55
177	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	591,4	591	7092	R$ 1,28	R$ 758,91	R$ 9.106,97
178	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	77,8	78	936	R$ 1,40	R$ 109,55	R$ 1.314,62
TOTAL ALCÂNTARA							R$ 18.197,51	R$ 218.370,18
BARREIRNHAS								
179	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas. Com insalubridade.	m^2	307,98	308	3696	R$ 16,16	R$ 4.976,80	R$ 59.721,62
180	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	102,04	102	1224	R$ 16,16	R$ 1.648,16	R$ 19.777,94
181	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	95,91	96	1152	R$ 16,16	R$ 1.551,21	R$ 18.614,53
182	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	129,88	130	1560	R$ 6,09	R$ 791,06	R$ 9.492,72
183	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	1.646,79	1647	19764	R$ 4,85	R$ 7.983,89	R$ 95.806,67
184	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	1.771,20	1771	21252	R$ 4,85	R$ 8.584,98	R$ 103.019,80
185	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	613,19	613	7356	R$ 3,23	R$ 1.981,03	R$ 23.772,31
186	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	1.373,24	1373	16476	R$ 3,23	R$ 4.437,11	R$ 53.245,32

187	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	237,08	237	2844	R$ 1,22	R$ 288,43	R$ 3.461,19
188	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	995,8	996	11952	R$ 0,32	R$ 323,24	R$ 3.878,87
189	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	5.213,00	5213	62556	R$ 0,11	R$ 563,94	R$ 6.767,25
190	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	690,99	691	8292	R$ 1,16	R$ 800,91	R$ 9.610,94
191	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	228,93	229	2748	R$ 1,27	R$ 290,31	R$ 3.483,71
TOTAL BARREIRINHAS							**R$ 34.221,07**	**R$ 410.652,87**
MIRINZAL								
192	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal. Com insalubridade.	m^2	318,18	318	3816	R$ 18,04	R$ 5.738,00	R$ 68.856,02
193	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	48,84	49	588	R$ 18,04	R$ 884,16	R$ 10.609,89
194	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	128	128	1536	R$ 6,80	R$ 869,78	R$ 10.437,37
195	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	480,9	481	5772	R$ 5,41	R$ 2.603,75	R$ 31.245,04
196	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	1.719,66	1720	20640	R$ 5,41	R$ 9.310,72	R$ 111.728,63
197	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	156,5	157	1884	R$ 2,72	R$ 426,74	R$ 5.120,83
198	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços noCERED Mirinzal.	m^2	870,2	870	10440	R$ 3,61	R$ 3.139,66	R$ 37.675,94
199	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	358,48	358	4296	R$ 1,81	R$ 648,71	R$ 7.784,54
200	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	39,85	40	480	R$ 1,36	R$ 54,36	R$ 652,34
201	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no CERED Mirinzal.	m^2	4.139,42	4139	49668	R$ 0,36	R$ 1.500,01	R$ 18.000,11
202	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços noCERED Mirinzal.	m^2	755,19	755	9060	R$ 0,12	R$ 91,21	R$ 1.094,47
203	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços noCERED Mirinzal.	m^2	503,94	504	6048	R$ 1,29	R$ 652,34	R$ 7.828,03
TOTAL MIRINZAL							**R$ 25.919,44**	**R$ 311.033,21**
PINHEIRO								
204	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro. Com insalubridade.	m^2	381,78	382	4584	R$ 16,58	R$ 6.334,75	R$ 76.016,95
205	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	178,83	179	2148	R$ 16,58	R$ 2.968,38	R$ 35.620,51
206	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	64,6	65	780	R$ 6,24	R$ 405,92	R$ 4.871,10
207	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	85,36	85	1020	R$ 4,97	R$ 422,87	R$ 5.074,43

208	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	6.599,49	6599	79188	R$ 4,97	R$ 32.829,57	R$ 393.954,87
209	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	359,45	359	4308	R$ 2,50	R$ 896,78	R$ 10.761,38
210	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	69,93	70	840	R$ 3,32	R$ 232,16	R$ 2.785,96
211	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	5.226,12	5226	62712	R$ 1,67	R$ 8.703,02	R$ 104.436,30
212	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	40,44	40	480	R$ 1,25	R$ 49,96	R$ 599,52
213	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	1.968,64	1969	23628	R$ 0,33	R$ 655,81	R$ 7.869,69
214	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	793	793	9516	R$ 1,19	R$ 943,29	R$ 11.319,50
TOTAL PINHEIRO							**R$ 54.442,51**	**R$ 653.310,21**
VIANA								
215	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Viana. Com insalubridade.	m^2	304,62	305	3660	R$ 16,41	R$ 5.003,91	R$ 60.046,98
216	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	116,64	117	1404	R$ 16,41	R$ 1.919,53	R$ 23.034,41
217	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	78,68	79	948	R$ 6,18	R$ 488,09	R$ 5.857,13
218	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.732,93	1733	20796	R$ 4,92	R$ 8.529,62	R$ 102.355,49
219	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.669,14	1669	20028	R$ 4,92	R$ 8.214,62	R$ 98.575,48
220	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	485,41	485	5820	R$ 2,47	R$ 1.198,61	R$ 14.383,32
221	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.191,68	1192	14304	R$ 3,28	R$ 3.911,26	R$ 46.935,08
222	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	2.594,17	2594	31128	R$ 1,65	R$ 4.273,81	R$ 51.285,70
223	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	958,7	959	11508	R$ 0,33	R$ 316,00	R$ 3.792,06
224	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	4.805,81	4806	57672	R$ 0,11	R$ 527,88	R$ 6.334,59
225	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.371,98	1372	16464	R$ 1,18	R$ 1.614,62	R$ 19.375,48
TOTAL DE VIANA							**R$ 35.997,95**	**R$ 431.975,72**
TOTAL DO GRUPO 03								**R$ 2.025.342,19**

GRUPO 04 - POLO TOCANTINO								
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
AÇAILÂNDIA								
226	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia. Com insalubridade.	m^2	310,86	311	3732	R$ 16,91	R$ 5.260,10	R$ 63.121,25
227	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	64,59	65	780	R$ 16,91	R$ 1.099,38	R$ 13.192,54
228	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	347,98	348	4176	R$ 6,37	R$ 2.216,56	R$ 26.598,72
229	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	798,85	799	9588	R$ 5,07	R$ 4.054,17	R$ 48.650,04
230	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	4.743,72	4744	56928	R$ 5,07	R$ 24.071,32	R$ 288.855,83
231	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	9,77	10	120	R$ 2,55	R$ 25,48	R$ 305,73
232	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	37,23	37	444	R$ 3,38	R$ 125,16	R$ 1.501,92
233	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	1.480,32	1480	17760	R$ 3,38	R$ 5.006,40	R$ 60.076,82
234	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	56,06	56	672	R$ 1,27	R$ 71,34	R$ 856,05
235	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	1.009,10	1009	12108	R$ 0,34	R$ 342,76	R$ 4.113,12
236	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	7.210,25	7210	86520	R$ 0,11	R$ 816,42	R$ 9.797,02
237	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	874,24	874	10488	R$ 1,21	R$ 1.060,36	R$ 12.724,29
TOTAL DE AÇAILÂNDIA							**R$ 44.149,45**	**R$ 529.793,33**
BURITICUPU								
238	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu. Com insalubridade.	m^2	299,04	299	3588	R$ 15,83	R$ 4.733,89	R$ 56.806,73
239	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	202,86	203	2436	R$ 15,83	R$ 3.213,98	R$ 38.567,78

240	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	280,75	281	3372	R$ 5,96	R$ 1.675,41	R$ 20.104,86
241	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	892,85	893	10716	R$ 4,75	R$ 4.241,51	R$ 50.898,07
242	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.641,60	1642	19704	R$ 4,75	R$ 7.799,05	R$ 93.588,61
243	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	472,72	473	5676	R$ 2,38	R$ 1.128,07	R$ 13.536,80
244	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.098,49	1098	13176	R$ 3,17	R$ 3.476,80	R$ 41.721,60
245	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.655,56	1656	19872	R$ 1,59	R$ 2.632,95	R$ 31.595,40
246	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	187,2	187	2244	R$ 1,19	R$ 222,99	R$ 2.675,88
247	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	10.553,31	10553	126636	R$ 0,32	R$ 3.355,74	R$ 40.268,87
248	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	4.051,34	4051	48612	R$ 0,11	R$ 429,39	R$ 5.152,70
249	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	498,59	499	5988	R$ 1,14	R$ 566,70	R$ 6.800,42
250	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	76,02	76	912	R$ 1,24	R$ 94,40	R$ 1.132,84
TOTAL BURITICUPU							**R$ 33.570,88**	**R$ 402.850,56**
CAROLINA								
251	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina. Com insalubridade.	m^2	321,78	322	3864	R$ 17,06	R$ 5.493,07	R$ 65.916,79
252	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	30,14	30	360	R$ 17,06	R$ 511,78	R$ 6.141,32
253	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	29,82	30	360	R$ 17,06	R$ 511,78	R$ 6.141,32
254	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	578,71	579	6948	R$ 5,12	R$ 2.963,18	R$ 35.558,22

255	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	2.461,29	2461	29532	R$ 5,12	R$ 12.594,81	R$ 151.137,78
256	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	25,18	25	300	R$ 3,41	R$ 85,30	R$ 1.023,55
257	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	639,54	640	7680	R$ 3,41	R$ 2.183,58	R$ 26.202,95
258	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	383,21	383	4596	R$ 1,71	R$ 656,13	R$ 7.873,61
259	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	140	140	1680	R$ 0,34	R$ 47,97	R$ 575,62
260	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	768	768	9216	R$ 0,11	R$ 87,71	R$ 1.052,56
261	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	503,94	504	6048	R$ 1,22	R$ 616,73	R$ 7.400,78
262	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.	m^2	50,4	50	600	R$ 1,34	R$ 66,92	R$ 803,04
TOTAL CAROLINA							**R$ 25.818,96**	**R$ 309.827,54**
IMPERATRIZ								
263	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz. Com insalubridade.	m^2	774	774	9288	R$ 18,54	R$ 14.350,12	R$ 172.201,47
264	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	317,3	317	3804	R$ 18,54	R$ 5.877,25	R$ 70.526,96
265	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	242,27	242	2904	R$ 6,98	R$ 1.689,65	R$ 20.275,78
266	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	4.489,32	4489	53868	R$ 5,56	R$ 24.968,10	R$ 299.617,21
267	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	4.101,24	4101	49212	R$ 5,56	R$ 22.810,02	R$ 273.720,24
268	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	1.299,77	1300	15600	R$ 3,71	R$ 4.820,45	R$ 57.845,46

269	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	188,76	189	2268	R$ 3,71	R$ 700,82	R$ 8.409,84
270	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	2.098,06	2098	25176	R$ 1,40	R$ 2.929,65	R$ 35.155,85
271	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	10.633,58	10634	127608	R$ 0,37	R$ 3.959,83	R$ 47.517,93
272	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	9.109,95	9110	109320	R$ 0,12	R$ 1.130,78	R$ 13.569,32
273	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	1.148,04	1148	13776	R$ 1,33	R$ 1.526,73	R$ 18.320,81
TOTAL IMPERATRIZ							**R$ 84.763,40**	**R$ 1.017.160,87**
PORTO FRANCO								
274	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco. Com insalubridade.	m^2	321,78	322	3864	R$ 17,63	R$ 5.678,43	R$ 68.141,20
275	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	30,14	30	360	R$ 17,63	R$ 529,05	R$ 6.348,56
276	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	29,82	30	360	R$ 17,63	R$ 529,05	R$ 6.348,56
277	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	578,71	579	6948	R$ 5,29	R$ 3.063,18	R$ 36.758,16
278	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	2.461,29	2461	29532	R$ 5,29	R$ 13.019,84	R$ 156.238,05
279	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	25,18	25	300	R$ 3,53	R$ 88,17	R$ 1.058,09
280	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	639,54	640	7680	R$ 3,53	R$ 2.257,27	R$ 27.087,19
281	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	383,21	383	4596	R$ 1,77	R$ 678,28	R$ 8.139,31
282	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	140	140	1680	R$ 0,35	R$ 49,59	R$ 595,04

283	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	768	768	9216	R$ 0,12	R$ 90,67	R$ 1.088,08
284	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	503,94	504	6048	R$ 1,26	R$ 637,54	R$ 7.650,53
285	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Porto Franco.	m^2	50,4	50	600	R$ 1,38	R$ 69,18	R$ 830,14
TOTAL PORTO FRANCO							**R$ 26.690,25**	**R$ 320.282,91**
TOTAL GRUPO 04								**R$ 2.579.915,21**

GRUPO 05 - POLO COCAIS								
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
ARAIOSES								
286	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses. Com insalubridade.	m^2	428,85	429	5148	R$ 17,36	R$ 7.446,76	R$ 89.361,07
287	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	205,74	206	2472	R$ 17,36	R$ 3.575,83	R$ 42.909,98
288	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	25,5	26	312	R$ 17,36	R$ 451,32	R$ 5.415,82
289	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	324,7	325	3900	R$ 6,54	R$ 2.124,51	R$ 25.494,16
290	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	1.160,93	1161	13932	R$ 5,21	R$ 6.045,93	R$ 72.551,19
291	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	1.940,19	1940	23280	R$ 5,21	R$ 10.102,59	R$ 121.231,11
292	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	717,09	717	8604	R$ 2,61	R$ 1.874,80	R$ 22.497,61
293	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	1.276,00	1276	15312	R$ 3,47	R$ 4.429,87	R$ 53.158,38
294	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	64,35	64	768	R$ 1,31	R$ 83,67	R$ 1.004,08
295	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	2.699,08	2699	32388	R$ 0,12	R$ 313,66	R$ 3.763,90
296	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	678,96	679	8148	R$ 1,25	R$ 845,45	R$ 10.145,37
297	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M^2, com execução dos serviços no Campus Araioses.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,36	R$ 88,52	R$ 1.062,26
TOTAL ARAIOSES							**R$ 37.382,91**	**R$ 448.594,93**
CAXIAS								
298	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias. Com insalubridade.	m^2	756,57	757	9084	R$ 19,47	R$ 14.740,98	R$ 176.891,81
299	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	355,26	355	4260	R$ 19,47	R$ 6.912,88	R$ 82.954,55
300	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	51,2	51	612	R$ 19,47	R$ 993,12	R$ 11.917,41

301	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	924,29	924	11088	R$ 7,33	R$ 6.775,93	R$ 81.311,14
302	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	1.871,23	1871	22452	R$ 5,84	R$ 10.930,14	R$ 131.161,66
303	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	2.891,55	2892	34704	R$ 5,84	R$ 16.894,69	R$ 202.736,24
304	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	99,41	99	1188	R$ 2,93	R$ 290,40	R$ 3.484,76
305	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	35,52	36	432	R$ 3,89	R$ 140,20	R$ 1.682,46
306	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	4.292,82	4293	51516	R$ 3,89	R$ 16.719,43	R$ 200.633,17
307	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	42,87	43	516	R$ 1,96	R$ 84,09	R$ 1.009,06
308	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	102,28	102	1224	R$ 1,47	R$ 149,60	R$ 1.795,18
309	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	800	800	9600	R$ 0,39	R$ 312,89	R$ 3.754,63
310	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	3.500,00	3500	42000	R$ 0,13	R$ 456,29	R$ 5.475,50
311	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	1.224,78	1225	14700	R$ 1,40	R$ 1.711,09	R$ 20.533,12
TOTAL CAXIAS							**R$ 77.111,73**	**R$ 925.340,69**
CODÓ								
312	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Codó. Com insalubridade.	m^2	874,53	875	10500	R$ 16,12	R$ 14.101,55	R$ 169.218,59
313	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	26,74	27	324	R$ 16,12	R$ 435,13	R$ 5.221,60
314	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	125,95	126	1512	R$ 16,12	R$ 2.030,62	R$ 24.367,48
315	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	361,22	361	4332	R$ 6,07	R$ 2.190,95	R$ 26.291,38
316	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	2.013,39	2013	24156	R$ 4,83	R$ 9.732,49	R$ 116.789,83

317	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	5.645,37	5645	67740	R$ 4,83	R$ 27.292,54	R$ 327.510,49
318	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	96,78	97	1164	R$ 2,43	R$ 235,48	R$ 2.825,78
319	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	1.060,32	1060	12720	R$ 3,22	R$ 3.416,60	R$ 40.999,25
320	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	576,66	577	6924	R$ 3,22	R$ 1.859,79	R$ 22.317,51
321	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	341,55	342	4104	R$ 1,21	R$ 415,13	R$ 4.981,53
322	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	35.305,89	35306	423672	R$ 0,32	R$ 11.428,05	R$ 137.136,64
323	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	3.291,89	3292	39504	R$ 0,11	R$ 355,19	R$ 4.262,30
324	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	1.517,68	1518	18216	R$ 1,16	R$ 1.754,84	R$ 21.058,08
TOTAL CODÓ							**R$ 75.248,36**	**R$ 902.980,46**
COELHO NETO								
325	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto. Com insalubridade.	m^2	651,54	652	7824	R$ 16,30	R$ 10.624,79	R$ 127.497,53
326	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	92,52	93	1116	R$ 16,30	R$ 1.515,50	R$ 18.186,00
327	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	185,1	185	2220	R$ 6,14	R$ 1.135,30	R$ 13.623,61
328	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	1.162,25	1162	13944	R$ 4,89	R$ 5.680,68	R$ 68.168,16
329	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	4.392,27	4392	52704	R$ 4,89	R$ 21.471,21	R$ 257.654,52
330	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	85,1	85	1020	R$ 3,26	R$ 277,03	R$ 3.324,32
331	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	958,2	958	11496	R$ 3,26	R$ 3.122,26	R$ 37.467,07
332	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,23	R$ 79,78	R$ 957,33

333	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	2.436,73	2437	29244	R$ 0,33	R$ 797,62	R$ 9.571,38
334	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	18.497,30	18497	221964	R$ 0,11	R$ 2.017,99	R$ 24.215,82
335	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	539,52	540	6480	R$ 1,17	R$ 631,21	R$ 7.574,52
336	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	60,84	61	732	R$ 1,28	R$ 77,99	R$ 935,86
	TOTAL COELHO NETO						**R$ 47.431,36**	**R$ 569.176,12**
	TIMON							
337	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Timon. Com insalubridade.	m^2	548,1	548	6576	R$ 14,82	R$ 8.120,46	R$ 97.445,50
338	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	165,4	165	1980	R$ 14,82	R$ 2.445,03	R$ 29.340,34
339	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	123,4	123	1476	R$ 5,58	R$ 686,39	R$ 8.236,69
340	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.171,83	1172	14064	R$ 4,45	R$ 5.210,13	R$ 62.521,60
341	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	3.741,30	3741	44892	R$ 4,45	R$ 16.630,64	R$ 199.567,67
342	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	22	22	264	R$ 2,23	R$ 49,11	R$ 589,29
343	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.855,24	1855	22260	R$ 2,96	R$ 5.497,61	R$ 65.971,31
344	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	73,51	74	888	R$ 1,12	R$ 82,59	R$ 991,08
345	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	2.220,35	2220	26640	R$ 0,30	R$ 660,72	R$ 7.928,65
346	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	15.797,00	15797	189564	R$ 0,10	R$ 1.567,18	R$ 18.806,13
347	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.479,97	1480	17760	R$ 1,06	R$ 1.573,14	R$ 18.877,73
348	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	251,19	251	3012	R$ 1,16	R$ 291,81	R$ 3.501,71
	TOTAL TIMON						**R$ 42.814,81**	**R$ 513.777,70**
	TOTAL GRUPO 05							**R$ 3.359.869,90**

GRUPO 06 - POLO SUL DO MARANHÃO								
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quantidade (M^2)**	**M^2 ARRENDONDADO**	**Quantidade (M^2 Anual)**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total Mensal (R$)**	**Vlr. Total Anual (R$)**
BARRA DO CORDA								
349	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda. Com insalubridade.	m^2	544,77	545	6540	R$ 16,87	R$ 9.192,89	R$ 110.314,70
350	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	16,52	17	204	R$ 16,87	R$ 286,75	R$ 3.441,01
351	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	243,94	244	2928	R$ 6,35	R$ 1.549,93	R$ 18.599,14
352	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	317,65	318	3816	R$ 5,06	R$ 1.609,18	R$ 19.310,13
353	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	5.380,38	5380	64560	R$ 5,06	R$ 27.224,45	R$ 326.693,45
354	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	13,98	14	168	R$ 2,54	R$ 35,57	R$ 426,87
355	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	13,25	13	156	R$ 3,37	R$ 43,86	R$ 526,27
356	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	1.533,48	1533	18396	R$ 3,37	R$ 5.171,63	R$ 62.059,61
357	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	356,95	357	4284	R$ 1,69	R$ 604,73	R$ 7.256,72
358	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	80,87	81	972	R$ 1,27	R$ 102,91	R$ 1.234,86
359	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	6.547,00	6547	78564	R$ 0,34	R$ 2.218,01	R$ 26.616,09
360	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M^2, com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	5.926,15	5926	71112	R$ 0,11	R$ 669,21	R$ 8.030,49

361	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	1.205,74	1206	14472	R$ 1,21	R$ 1.459,18	R$ 17.510,20
362	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	234,19	234	2808	R$ 1,32	R$ 309,67	R$ 3.716,02
TOTAL BARRA DO CORDA							**R$ 50.477,97**	**R$ 605.735,56**
COLINAS								
363	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas. Com insalubridade.	m^2	312,33	312	3744	R$ 16,71	R$ 5.212,00	R$ 62.543,96
364	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	30,2	30	360	R$ 16,71	R$ 501,15	R$ 6.013,84
365	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	28,19	28	336	R$ 16,71	R$ 467,74	R$ 5.612,92
366	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	376,75	377	4524	R$ 5,01	R$ 1.889,35	R$ 22.672,19
367	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	2.342,28	2.342,00	28104	R$ 5,01	R$ 11.737,02	R$ 140.844,19
368	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	265,05	265	3180	R$ 3,34	R$ 885,37	R$ 10.624,45
369	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	684,54	685	8220	R$ 3,34	R$ 2.288,60	R$ 27.463,21
370	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	365,21	365	4380	R$ 1,68	R$ 612,32	R$ 7.347,82
371	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	42,01	42	504	R$ 1,26	R$ 52,84	R$ 634,13
372	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	140	140	1680	R$ 0,34	R$ 46,97	R$ 563,67

373	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	768	768	9216	R$ 0,11	R$ 85,89	R$ 1.030,71
374	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	503,94	504	6048	R$ 1,20	R$ 603,93	R$ 7.247,17
375	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.	m^2	50,4	50	600	R$ 1,31	R$ 65,53	R$ 786,37
TOTAL COLINAS							**R$ 24.448,71**	**R$ 293.384,63**
GRAJAÚ								
376	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú. Com insalubridade.	m^2	308,88	309	3708	R$ 16,48	R$ 5.092,30	R$ 61.107,64
377	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	113,52	114	1368	R$ 16,48	R$ 1.878,71	R$ 22.544,57
378	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	26,07	26	312	R$ 16,48	R$ 428,48	R$ 5.141,74
379	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	160	160	1920	R$ 6,21	R$ 992,98	R$ 11.915,80
380	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	664,41	664	7968	R$ 4,94	R$ 3.282,81	R$ 39.393,66
381	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	1.967,70	1968	23616	R$ 4,94	R$ 9.729,76	R$ 116.757,12
382	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	1.141,16	1141	13692	R$ 2,48	R$ 2.832,49	R$ 33.989,82
383	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	1.166,57	1167	14004	R$ 3,30	R$ 3.846,42	R$ 46.157,03
384	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	5.581,53	5582	66984	R$ 1,24	R$ 6.928,54	R$ 83.142,50
385	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	9.194,25	9194	110328	R$ 0,33	R$ 3.043,16	R$ 36.517,96

386	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	46.890,39	46890	562680	R$ 0,11	R$ 5.173,44	R$ 62.081,32
387	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m^2	1.325,46	1325	15900	R$ 1,18	R$ 1.566,31	R$ 18.795,76
TOTAL GRAJAÚ							**R$ 44.795,40**	**R$ 537.544,92**
PRESIDENTE DUTRA								
388	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra. Com insalubridade.	m^2	763,65	764	9168	R$ 17,37	R$ 13.269,38	R$ 159.232,51
389	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	60,88	61	732	R$ 17,37	R$ 1.059,47	R$ 12.713,59
390	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	7,48	7	84	R$ 17,37	R$ 121,58	R$ 1.458,94
391	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	91,71	92	1104	R$ 6,54	R$ 601,74	R$ 7.220,92
392	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	608,51	609	7308	R$ 5,21	R$ 3.173,19	R$ 38.078,25
393	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	4.629,63	4630	55560	R$ 5,21	R$ 24.124,56	R$ 289.494,71
394	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	24,4	24	288	R$ 2,62	R$ 62,79	R$ 753,49
395	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	33,2	33	396	R$ 3,47	R$ 114,63	R$ 1.375,57
396	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	48,8	49	588	R$ 3,47	R$ 170,21	R$ 2.042,51
397	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	906,13	906	10872	R$ 1,74	R$ 1.580,23	R$ 18.962,76
398	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	73,43	73	876	R$ 1,31	R$ 95,49	R$ 1.145,93

399	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	2.184,25	2184	26208	R$ 0,35	R$ 761,86	R$ 9.142,31
400	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	678,96	679	8148	R$ 1,25	R$ 845,93	R$ 10.151,15
401	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	64,8	65	780	R$ 1,36	R$ 88,57	R$ 1.062,86
TOTAL PRESIDENTE DUTRA							**R$ 46.069,63**	**R$ 552.835,50**
SÃO JOÃO DOS PATOS								
402	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos. Com insalubridade.	m^2	332,76	333	3996	R$ 14,60	R$ 4.863,27	R$ 58.359,18
403	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	61	61	732	R$ 14,60	R$ 890,87	R$ 10.690,42
404	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1,9	2	24	R$ 14,60	R$ 29,21	R$ 350,51
405	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	172,67	173	2076	R$ 5,50	R$ 951,47	R$ 11.417,67
406	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.498,45	1498	17976	R$ 4,38	R$ 6.563,22	R$ 78.758,61
407	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.721,13	1721	20652	R$ 4,38	R$ 7.540,25	R$ 90.483,02
408	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	43,01	43	516	R$ 2,20	R$ 94,60	R$ 1.135,17
409	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	431,29	431	5172	R$ 2,92	R$ 1.258,90	R$ 15.106,79
410	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	307,98	308	3696	R$ 1,47	R$ 451,72	R$ 5.420,64

411	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	69,83	70	840	R$ 1,10	R$ 77,00	R$ 923,97
412	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.248,00	1248	14976	R$ 0,29	R$ 366,07	R$ 4.392,83
413	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	9.380,00	9380	112560	R$ 0,10	R$ 917,13	R$ 11.005,54
414	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	293,42	293	3516	R$ 1,05	R$ 306,94	R$ 3.683,32
415	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	92,79	93	1116	R$ 1,15	R$ 106,56	R$ 1.278,71
TOTAL SÃO JOÃO DOS PATOS							**R$ 24.417,21**	**R$ 293.006,38**
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS								
416	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras. Com insalubridade.	m^2	333,75	334	4008	R$ 16,74	R$ 5.592,78	R$ 67.113,40
417	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	296,14	296	3552	R$ 16,74	R$ 4.956,48	R$ 59.477,75
418	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	339,65	340	4080	R$ 6,31	R$ 2.144,01	R$ 25.728,11
419	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	1.252,10	1252	15024	R$ 5,02	R$ 6.289,37	R$ 75.472,44
420	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	3.888,54	3889	46668	R$ 5,02	R$ 19.536,23	R$ 234.434,75
421	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	15,9	16	192	R$ 2,52	R$ 40,36	R$ 484,29
422	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	12,87	13	156	R$ 3,35	R$ 43,54	R$ 522,44

423	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	2.173,50	2174	26088	R$ 3,35	R$ 7.280,67	R$ 87.367,99
424	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	19,6	20	240	R$ 1,68	R$ 33,63	R$ 403,58
425	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	499,27	499	5988	R$ 1,26	R$ 629,33	R$ 7.551,96
426	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	980,4	980	11760	R$ 0,34	R$ 329,59	R$ 3.955,07
427	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	6.685,07	6685	80220	R$ 0,11	R$ 749,42	R$ 8.993,07
428	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	1.846,33	1846	22152	R$ 1,20	R$ 2.217,28	R$ 26.607,34
TOTAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS							**R$ 49.842,69**	**R$ 598.112,19**
TOTAL GRUPO 06								**R$ 2.880.619,18**

ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017,da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

MODELO

ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de __/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. .Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. . A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da 99 ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo D do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo E deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo F deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste

Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo H do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo F deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

MINUTA

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações; 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luís-MA.

MINUTA

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MINUTA

Anexo A do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social:_____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

MINUTA

Anexo B do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

_____, ___ de _____ de 20__.

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Senhor (a) _____, Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa_____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência_____ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ___de ___ de ___ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- _____firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

MINUTA

Anexo C do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ___de ___ de ___ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

MINUTA

Anexo D do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____

Local, ___ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de_____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

_____

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

servidor previamente designado pelo ordenador

MINUTA

Anexo E do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

_____

nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

MINUTA

Anexo F do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(local e data)

_____

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

MINUTA

Anexo G do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/20 ___ - _____

_____, ___ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

do servidor previamente designado pelo ordenador

MINUTA

Anexo H do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/20 ___ - _____

Local, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

do servidor previamente designado pelo ordenado

MINUTA

ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato*
TOTAL			

Local e Data

Nome e Carimbo do Emissor

Observação:
Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
Nota2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

MODELO